JORNAL OFICIAL

II SÉRIE – NÚMERO 64

SEGUNDA-FEIRA, 17 DE SETEMBRO DE 2007

ÍNDICE:

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO

Portaria

Direcção Regional das Comunidades

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO

Despacho (Extracto)

Direcção Regional de Organização e Administração Pública

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

II SÉRIE - NÚMERO 64

REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

JORNAL OFICIAL

17/09/2007

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO E SECRETARIA REGIONAL DA ECONOMIA

Despacho

SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA

Despacho

Despacho (Extracto)

Direcção Regional do Desporto

SECRETARIA REGIONAL DA HABITAÇÃO E EQUIPAMENTOS

Despacho

Direcção Regional da Habitação

Serviço Regional de Protecção Civil e Bombeiros dos Açores

SEREATRAIA REGIONAL DA ECONOMIA

Direcção Regional de Turismo

SECRETARIA REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS

Portarias

Acordos de cooperação

Unidade de Saúde de Ilha do Pico

Direcção Regional ad Solidariedade e Segurança Social

SECRETARIA REGIONAL DA AGRICULTURA E FLORESTAS

Portaria

Despacho

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

Despacho (Extracto)

Direcção Regional do Desenvolvimento Agrário

Serviço de Desenvolvimento Agrário de São Jorge

Serviço Florestal do Pico

Instituto de Alimentação e Mercados Agrícolas

SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E DO MAR

Despacho

Despachos (Extracto)

Aviso

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA DELGADA

Serviços Municipalizados

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA

Aviso

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

JORNAL OFICIAL

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

Portaria n.º 579/2007 de 17 de Setembro de 2007

Considerando o interesse da Região Autónoma dos Açores, na preservação da identidade e divulgação dos seus valores culturais e na solidariedade social, com vista ao aprofundamento dos laços existentes entre as comunidades e a sua terra natal, torna-se imperioso implementar o apoio e cooperação com instituições de natureza sócio-cultural, que promovam e divulguem a Região Autónoma dos Açores junto das comunidades de emigrantes respectivas.

Assim, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo seu Presidente, ao abrigo do disposto na alínea *c*) do n.º 6 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 38-A/2004/A, de 11 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 19/2006/A, de 5 de Junho e nos termos do artigo 1.º, das alíneas *l*) e *n*) do artigo 2.º e alínea a) do artigo 3.º da Portaria n.º 74/99, de 2 de Setembro, conceder uma comparticipação financeira à Casa dos Açores do Estado do Rio Grande do Sul, na importância de € 18 000,00 (dezoito mil euros), apoio destinado a comparticipar na organização da X Assembleia Geral do Conselho Mundial das Casas dos Açores, em que estarão presentes várias representações das Casas dos Açores, que decorrerá no Estado do Rio Grande do Sul no Brasil.

Verba a ser processada por conta da dotação inscrita no Programa 40, Projecto 30.03 – Identidade Cultural, Classificação económica 04.09.03.F – Resto do Mundo -Países Terceiros e Organizações Internacionais, Acção F, Protocolos de Cooperação, do Plano de Investimentos da Direcção Regional das Comunidades.

4 de Setembro de 2007. - O Presidente do Governo Regional, *Carlos Manuel Martins do Vale César*.

D.R. DAS COMUNIDADES

Despacho n.º 877/2007 de 17 de Setembro de 2007

Considerando o interesse que reveste, para o reforço das relações entre a Região e as comunidades de emigrantes açorianos, a participação de agentes culturais dos Açores em eventos de cariz sócio-cultural, organizados por aquelas entidades.

Considerando que é importante manter os laços existentes e incentivar o intercâmbio cultural da Região, com aquelas comunidades espalhadas por diferentes zonas do globo.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

Considerando que, os Grupos de Cantares, constituem formas típicas de expressão do património musical e cultural regional.

Considerando que assume, neste domínio, particular relevo, a deslocação de Grupos de Cantares da Região, às várias comunidades de emigrantes açorianos existentes, designadamente, aos Estados Unidos da América.

Assim ao abrigo da alínea *o*) do n.º 1 do artigo 227.º da Constituição da República Portuguesa, das alíneas *r*) e *cc*) do artigo 60.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores e da alínea *f*) do n.º 5 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 38-A/2004/A, de 11 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 19/2006/A, de 5 de Junho, e nos termos do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/2000/A, de 10 de Maio e despacho de delegação de competências n.º 986/2006, publicado no *Jornal Oficial*, II série n.º 40, de 3 de Outubro de 2006, determino o seguinte:

1. É declarada de interesse público a deslocação da Associação Cultural Grupo de Cantares da Vila do Nordeste, da Ilha de São Miguel, aos Estados Unidos da América, pelo período compreendido entre os dias 13 a 21 de Novembro de 2007, onde participará no XVII Encontro dos Nordestenses, na Nova Inglaterra e também actuará no Centro Comunitário do Grupo Amigos da Terceira.

2. Sem prejuízo da continuidade e da qualidade dos serviços e, bem assim, da salvaguarda dos respectivos interesses, devem os dirigentes máximos dos serviços e organismos da Administração Regional Autónoma, incluindo as autarquias locais e outras pessoas de direito público, de que dependem os elementos que integram, Associação Cultural Grupo de Cantares da Vila do Nordeste, da Ilha de São Miguel, que sejam funcionários ou agentes, promover a sua dispensa e considerá-los em efectividade de serviço durante o período da deslocação, devendo, para o efeito, os interessados procederem de acordo com o disposto no artigo 11º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/2000/A, de 10 de Maio.

3. O presente despacho entra imediatamente em vigor.

4 de Setembro de 2007. - A Directora Regional das Comunidades, *Alzira Maria Serpa Silva*.

VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL

Despacho n.º 878/2007 de 17 de Setembro de 2007

Pelo Despacho Conjunto n.º 117/2007, de 30 de Janeiro, publicado no Jornal Oficial, II Série, n.º 5, de 30 de Janeiro, foram definidos os termos em que se procederia a cisão da SATA Air

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

Açores – Sociedade Açoriana de Transportes Aéreos, S. A., em cumprimento ao disposto no n.º 1 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 23/2005/A, de 20 de Outubro.

Acontece porém que o n.º 3 do mencionado despacho remete para o artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 275/99, de 23 de Julho, remissão essa que implica uma alteração da titularidade das licenças já concedidas à SATA Air Açores – Sociedade Açoriana de Transportes Aéreos, S.A, bem como a assunção de despesas desnecessárias.

Considerando que a alteração da titularidade não é obrigatória e que basta que se proceda à sucessão na posição jurídica das licenças para a nova empresa, importa proceder à alteração do n.º 3 do aludido despacho conjunto, simplificando o processo de mudança do titular das licenças junto do INAC – Instituto Nacional de Aviação Civil.

Deste modo, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 23/2005/A, de 20 de Outubro e no artigo 6.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/2003/A, de 27 de Maio, com a alteração introduzida pelo Decreto Legislativo Regional n.º 14/2007/A, de 25 de Junho, determina-se o seguinte:

1 - O n.º 3 do Despacho Conjunto n.º 117/2007, de 30 de Janeiro, é alterado nos seguintes termos:

> "3 - A sociedade a constituir deverá suceder no conjunto de situações jurídicas activas e passivas da SATA Air Açores relativas ao exercício da actividade de assistência em escala e da auto-assistência, conservando todos os direitos e obrigações legais ou contratuais que a integram, e bem assim, suceder na posição jurídica da SATA Air Açores quanto aos contratos, às licenças, concessões e alvarás, qualquer que seja a sua designação e natureza"

2 - O Despacho Conjunto n.º 117/2007, de 30 de Janeiro, é republicado, em anexo ao presente despacho, do qual é parte integrante, com as alterações ora introduzidas.

6 de Julho de 2007. - O Vice-Presidente do Governo Regional, *Sérgio Humberto Rocha de Ávila*. - O Secretário Regional da Economia, *Duarte José Botelho da Ponte*.

Anexo

Republicação do Despacho Conjunto n.º 117/2007, de 30 de Janeiro de 2007

O Decreto Legislativo Regional n.º 23/2005/A, de 20 de Outubro criou a SATA - Sociedade de Transportes Aéreos, SGPS, S. A., abreviadamente designada por SATA, SGPS, sociedade de capitais exclusivamente públicos, cujas acções são detidas pela Direcção Regional do Orçamento e Tesouro, e determinou a cisão simples da SATA Air Açores - Sociedade Açoriana de Transportes Aéreos, S. A.., mediante destaque da parte do seu património afecta às actividades de assistência em escala e auto-assistência, nos termos a definir por despacho conjunto dos membros do Governo Regional competentes em matéria de finanças e de transportes aéreos.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

Importa, por isso, definir os termos em que se deverá processar a cisão simples da SATA Air Açores - Sociedade Açoriana de Transportes Aéreos, S. A..

Assim, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 23/2005/A, é determinado o seguinte:

Com a cisão simples da SATA Air Açores – Sociedade Açoriana de Transportes Aéreos, S. A., a que se refere o n.º 1 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 23/2005/A, pretende-se assegurar a viabilidade económica do negócio da assistência em escala e da auto-assistência, através da sua autonomização em relação ao transporte aéreo e à prestação do serviço público de ligações aéreas inter-ilhas, permitindo uma melhor identificação dos fluxos económicos imputáveis àquela actividade, bem como a modernização da respectiva estrutura produtiva e dos processos e sistemas de gestão que lhe estão associados, além de permitir uma melhor aderência ao enquadramento regulamentar que decorre do Decreto-Lei n.º 275/99, de 23 de Julho.

Para tanto, o Conselho de Administração da SATA Air Açores deverá promover a identificação e avaliação do património a destacar, bem como a determinação do capital social da nova sociedade, a realizar em espécie através da transmissão de parte ou da totalidade dos activos da sociedade cindida, submetendo à aprovação da assembleia geral aquelas avaliações, o montante do capital social e a forma da sua realização, bem como o projecto de estatutos da nova sociedade, as medidas de protecção dos direitos dos credores e a identificação dos contratos de trabalho e das obrigações inerentes a pré-reformados e pensionistas a transmitir.

A sociedade a constituir deverá suceder no conjunto de situações jurídicas activas e passivas da SATA Air Açores relativas ao exercício da actividade de assistência em escala e da auto-assistência, conservando todos os direitos e obrigações legais ou contratuais que a integram, e bem assim, suceder na posição jurídica da SATA Air Açores quanto aos contratos, às licenças, concessões e alvarás, qualquer que seja a sua designação e natureza”

O capital social da nova sociedade será inicialmente detido pela SATA Air Açores até ser transmitido para a SATA, SGPS, nos termos previstos no n.º 2 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 23/2005/A.

A nova sociedade, responderá pelas dívidas da SATA Air Açores que lhe venham a ser transmitidas em virtude da cisão.

Os trabalhadores e pensionistas da SATA Air Açores que sejam integrados na nova sociedade, mantêm todos os direitos, incluindo a antiguidade, regalias e obrigações que detiverem à data da efectivação da cisão.

Os acordos de empresa em vigor na SATA Air Açores à data da cisão manterão a sua vigência, independentemente da nova titularidade dos vínculos contratuais laborais.

O disposto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 276/2000, de 10 de Novembro, tem aplicação relativamente à nova sociedade.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

O representante da Região Autónoma dos Açores na Assembleia Geral da SATA Air Açores, fica mandatado para votar favoravelmente todas as deliberações relativas à cisão da SATA Air Açores, nos termos e com o conteúdo definido no presente despacho.

VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL

Extracto de Despacho n.º 1203/2007 de 17 de Setembro de 2007

Por despacho do Vice-Presidente do Governo Regional, de 3 de Setembro de 2007, proferido por delegação de competências:

Ana Maria Paulo Soares Resendes, técnica superior principal do quadro de pessoal do Gabinete Técnico, anexo ao Decreto Regulamentar Regional n.º 30/2006/A, de 31 de Outubro, é provida por nomeação a assessor do mesmo quadro.

A presente nomeação produz efeitos a partir da data do despacho.

A funcionária será exonerada do lugar que vem ocupando com efeitos à data de aceitação do novo cargo.

3 de Setembro de 2007. - A Chefe de Divisão, *Melanie Medeiros da Silva*.

D.R. DE ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Extracto de Portaria n.º 584/2007 de 17 de Setembro de 2007

Pela portaria de 6 de Setembro, do Director Regional de Organização e Administração Pública, no uso de competências delegadas pelo Despacho n.º 18/2005, de 11 de Janeiro, de Sua Excelência o Vice-Presidente do Governo, é atribuída ao Banco Comercial dos Açores a verba de 2.501,80 €, destinada ao pagamento da bonificação de juros dos seguintes empréstimos municipais:

145.848,51 € contraído pelo município de Vila do Porto, em 22 de Março de 1999, para a obra Destino final de resíduos sólidos de Santa Maria - bonificação de juros no valor de 475,63 € nos termos da Resolução do Governo Regional n.º 157/98, de 9 de Julho.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

90.995,70 € contraído pelo Município de São Roque do Pico, em 2 de Março de 1998, para a obra Reabilitação de caminhos no centro da Vila - bonificação de juros no valor de 136,47 € nos termos da Resolução do Governo Regional n.º 6/98, de 2 de Janeiro.

149.185,46 € contraído pelo município das Lajes do Pico, em 3 de Setembro de 2001, para a obra Abastecimento de água ao Concelho de Lajes do Pico e drenagem de águas residuais - bonificação de juros no valor de 1.258,24 € nos termos da Resolução do Governo Regional n.º 109/2001, de 2 de Agosto.

222.199,50 € contraído pelo município de Santa Cruz das Flores, em 29 de Setembro de 1998, para a obra Reabilitação do caminho das Lombas - bonificação de juros no valor de 486,86 € nos termos da Resolução do Governo Regional n.º 98/98, de 21 de Maio.

66.000,94 € contraído pelo município de Santa Cruz das Flores, em 29 de Setembro de 1998, para a obra Calamidades – Reabilitação da EM do Pico da Casinha - bonificação de juros no valor de 144,60 € nos termos da Resolução do Governo Regional n.º 98/98, de 21 de Maio.

Rubrica orçamental:

- Capítulo 40 – Despesas do Plano – Programa 27 – Administração Regional e Local – Subdivisão 04 – Cooperação com as Autarquias Locais – Classificação Económica 04.05.02-YB – Transferências Correntes – Administração Local – Região Autónoma dos Açores – Municípios.

6 de Setembro de 2007. - A Directora de Serviços de Modernização e Gestão Financeira, *Ana Margarida Teixeira Laranjeira*.

D.R. DE ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Extracto de Portaria n.º 585/2007 de 17 de Setembro de 2007

Pela portaria de 6 de Setembro, do Director Regional de Organização e Administração Pública, no uso de competências delegadas pelo Despacho n.º 18/2005, de 11 de Janeiro, de Sua Excelência o Vice-Presidente do Governo, é atribuída ao Montepio Geral - Caixa Económica, a quantia de 482,66 € destinada ao pagamento da bonificação de juros do seguinte empréstimo municipal:

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

308.356,86 € contraído pelo Município do Nordeste, em 20 de Março de 1998, para a obra "Construção da variante ao viaduto" - bonificação de juros no valor de 482,66 €, nos termos da Resolução do Governo Regional n.º 255/97, de 27 de Novembro.

Rubrica orçamental:

- Capítulo 40 – Despesas do Plano – Programa 27 – Administração Regional e Local – Subdivisão 04 – Cooperação com as Autarquias Locais – Classificação Económica 04.05.02-YB – Transferências Correntes – Administração Local – Região Autónoma dos Açores – Municípios.

6 de Setembro de 2007. - A Directora de Serviços de Modernização e Gestão Financeira, *Ana Margarida Teixeira Laranjeira*.

D.R. DE ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Despacho n.º 879/2007 de 17 de Setembro de 2007

Nos termos da Lei do Orçamento do Estado para 2007, são transferidas para as juntas de freguesia referidas nos n.ºs 1 e 2 do artigo 27.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro (regime jurídico de funcionamento dos órgãos dos municípios e freguesias), as verbas necessárias ao pagamento dos encargos com remunerações e segurança social dos presidentes das juntas de freguesia que tenham optado pelo regime de permanência, a tempo inteiro ou a meio tempo, deduzidos dos montantes relativos à compensação mensal para encargos a que os mesmos eleitos tinham direito se tivessem permanecido em regime de não permanência.

Assim, no uso de competências delegadas por Despacho n.º 18/2005, de 11 de Janeiro, de Sua Excelência o Vice-Presidente do Governo, determino que se proceda à distribuição das verbas abaixo indicadas pelas seguintes freguesias, referentes ao mês de Setembro.

Capítulo 12 – Contas de Ordem – Divisão 02 – Consignação de Receitas – n.º 38 – Transferências do Estado destinadas às Autarquias Locais da Região (regime aplicável ao exercício do mandato dos membros das juntas de freguesia).

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

Freguesia	Concelho	Montante (euros)
S. Pedro	Ponta Delgada	399,37
Santa Cruz	Praia da Vitória	399,37
Total		798,74

5 de Setembro de 2007. - O Director Regional de Organização e Administração Pública, *Victor Jorge Ribeiro Santos*.

S.R. DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA

Despacho n.º 880/2007 de 17 de Setembro de 2007

Tendo em conta que a frequência da EB1/JI da Lomba do Carro tem sofrido uma progressiva diminuição, ficando para o próximo ano escolar aquém dos 10 alunos no 1.º ciclo do ensino básico, em execução do disposto no n.º 2 do artigo 61.º do regulamento anexo à Portaria n.º 35/2006, de 4 de Maio, torna-se necessário proceder à sua integração no estabelecimento escolar que serve a vila e sede da freguesia da Povoação, a que aquela Lomba pertence.

Por outro lado, tendo em conta que o imóvel, pela sua dimensão, não permite dar cumprimento ao n.º 2 do artigo 10.º do Regime Jurídico da Criação, Autonomia e Gestão das Unidades Orgânicas do Sistema Educativo, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/A, de 16 de Junho, as instalações onde funcionou aquele estabelecimento são definitivamente desanexadas da rede escolar pública, cessando nelas a servidão administrativa imposta por força dos artigos 20.º a 22.º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2005/A, de 10 de Novembro.

O Secretário Regional da Educação e Ciência, nos termos do n.º 10 do Regime Jurídico da Criação, Autonomia e Gestão das Unidades Orgânicas do Sistema Educativo, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/A, de 16 de Junho, e do artigo 54.º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2005/A, de 10 de Novembro, determina o seguinte:

1. A EB1/JI da Lomba do Carro, Povoação, é extinta por incorporação na EB1/JI Monsenhor João Maurício Amaral Ferreira, Povoação.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

2. Tendo em conta que o imóvel onde funcionou a EB1/JI da Lomba do Carro não permite dar cumprimento ao disposto no n.º 2 do artigo 10.º do Regime Jurídico da Criação, Autonomia e Gestão das Unidades Orgânicas do Sistema Educativo, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/A, de 16 de Junho, é o mesmo definitivamente desanexado da rede escolar, devendo ser de imediato entregue à entidade proprietária.

2 de Agosto de 2007. - O Secretário Regional da Educação e Ciência, *José Gabriel do Álamo de Meneses*.

S.R. DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA

Despacho n.º 881/2007 de 17 de Setembro de 2007

Pelo Despacho Normativo n.º 265/98, de 8 de Outubro, foi criada na Praia da Vitória uma extensão do Conservatório Regional de Angra do Heroísmo, a qual tem vindo a funcionar na Escola Básica Vitorino Nemésio (EB1/JI Vitorino Nemésio) em horário posterior ao termo das actividades lectivas do 1.º ciclo do ensino básico.

Tendo em conta que no próximo ano lectivo entram em funcionamento as novas instalações da Escola Básica Francisco Ornelas da Câmara, com disponibilidade de espaço para permitir o funcionamento das aulas de ensino artístico sem as restrições que actualmente existem, torna-se necessário transferir tais actividades para aquele estabelecimento. Por outro lado, dando cumprimento ao legalmente fixado, aproveita-se a oportunidade para integrar o ensino artístico na Escola Básica Integrada da Praia da Vitória, transferindo para o seu âmbito os recursos humanos e materiais afectos a esse tipo de ensino na Praia da Vitória.

O Secretário Regional da Educação e Ciência, nos termos do artigo 10.º do Regime Jurídico da Criação, Autonomia e Gestão das Unidades Orgânicas do Sistema Educativo, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/A, de 16 de Junho, determina o seguinte:

1. Com efeitos a 1 de Setembro do corrente ano, o ensino artístico actualmente ministrado na EB1/JI Vitorino Nemésio na dependência da Escola Básica 1,2,3/JI/S/EA Tomás de Borba, passa a integrar a Escola Básica Integrada da Praia da Vitória.

2. O pessoal docente, não docente e equipamentos, que na sequência da presente reestruturação fiquem excedentários na Escola Básica 1,2,3/JI/S/EA Tomás de Borba, transitam no decurso do ano escolar 2007/2008 e 2008/2009 para a Escola Básica Integrada da Praia da Vitória, na exacta medida das necessidades que se venham a verificar, por lista nominativa a publicar em *Jornal Oficial* II Série.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

31 de Agosto de 2007. - O Secretário Regional da Educação e Ciência, *José Gabriel do Álamo de Meneses*.

S.R. DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA

Despacho n.º 882/2007 de 17 de Setembro de 2007

Com a entrada em vigor da alteração do Estatuto do Aluno dos Ensinos Básico e Secundário, aprovada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 18/2007/A, de 19 de Julho, ficou consagrado o princípio, constante do artigo 9.º daquele diploma, da livre escolha pelo aluno e seu encarregado de educação do estabelecimento a frequentar. Essa inovação leva a que deixe de ter legitimidade a tradicional fixação de regimes de encaminhamento obrigatório de alunos por via da criação administrativa de áreas pedagógicas para além daquelas que já constam dos diplomas que criam as unidades orgânicas do sistema educativo.

Assim, opta-se por revogar o actual despacho de fixação das áreas pedagógicas, deixando às escolas, no respeito pelo estabelecido no Estatuto do Aluno dos Ensinos Básico e Secundário e no Regulamento de Gestão Administrativa e Pedagógica de Alunos, a condução do processo de encaminhamento e selecção de alunos, aumentando assim a sua autonomia em matéria pedagógica e administrativa. A emissão de despachos reguladores ficará restrita às situações previstas no n.º 3 do artigo 12.º do Estatuto do Aluno, ou seja quando autonomamente as escolas não possam dar cumprimento ao legalmente fixado.

O Secretário Regional da Educação e Ciência, nos termos do n.º 3 do artigo 12.º do Estatuto do Aluno dos Ensinos Básico e Secundário, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 18/2007/A, de 19 de Julho, determina o seguinte:

1. Depois de esgotadas as possibilidade de encaminhamento dos alunos por mútuo acordo entre escolas, devem os órgãos executivos apresentar ao Director Regional da Educação as suas propostas de encaminhamento, procedendo-se então, caso se considere necessário, à emissão do despacho a que alude o n.º 3 do artigo 12.º do Estatuto do Aluno dos Ensinos Básico e Secundário.

2. É revogado o Despacho n.º 827/2005, de 12 de Julho, publicado no *Jornal Oficial*, II Série, daquela data.

4 de Setembro de 2007. - O Secretário Regional da Educação e Ciência, *José Gabriel do álamo de Meneses*.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

JORNAL OFICIAL

D.R. DA EDUCAÇÃO

Despacho n.º 883/2007 de 17 de Setembro de 2007

De acordo com o disposto no capítulo XX do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2007/A, de 30 de Agosto, são criados nesta Região Autónoma, os seguintes núcleos de estágio das Licenciaturas em Ensino da Universidade dos Açores, a funcionar no ano escolar de 2007/2008, nos grupos e estabelecimentos de ensino abaixo indicados:

Núcleos de Estágio das Licenciaturas em Ensino

Ano Escolar de 2007/2008

2.º Ciclo do Ensino Básico

Unidade Orgânica	Grupo	Total
	200 – Português/História	
EBI Canto da Maia	2	2
Total	2 (1 núcleo)	2

3.º Ciclo do Ensino Básico e Secundário

Unidade Orgânica	Total					
	300-Port. 330-Ingl.	400-Hist.	500-Mat.	510-F.Q.	520-Biol.	Total
ES Domingos Rebelo	2	…	1	5	…	8
EBI Arrifes	…	2	…	…	…	2
ES da Lagoa	…	…	…	…	1	1
Total	2 (1 núcleo)	2 (1 núcleo)	1 (1 núcleo)	5 (2 núcleos)	1 (1 núcleo)	11

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

Constituição dos Núcleos de Estágio Integrado das Licenciaturas em Ensino da Universidade dos Açores

Ano Escolar de 2007/2008

2.º Ciclo do Ensino Básico

Escola Básica Integrada Canto da Maia

Grupos	Alunos	Orientadores
200 – Port/Hist.	Mariana Sofia Saraiva Arrifano Marisa de Fátima de Melo Branco	Port. – Cipriano Franco Pacheco Hist. – Maria Manuela Mendonça Resendes Silveira

3.º Ciclo do Ensino Básico e Secundário

Escola Secundária Domingos Rebelo

Grupos	Alunos	Orientadores
300 - Português 330 - Inglês	Ângela Maria Pacheco Baptista Idalina de Sousa Brito	Port. – Márcia da Conceição Cabral Pereira Ingl. – Filomena Maria Rosa Coelho Semião
510 – Física e Química	Nuno Filipe Pacheco Rainha Nuno Martim Reis Costa	Carlos Manuel Dias Pereira
	Vanda Cristina Santos Costa Ivone de Fátima Moura Tavares Rui Sousa Resendes	Márcia Maria dos Santos Oliveira
500 - Matemática	Olinda de Jesus Furtado Andrade da Costa	Maria Lúcia Bettencourt Medina

Escola Básica Integrada de Arrifes

Grupos	Alunos	Orientadores
400 - História	Maria da Graça Oliveira Henrique de Medeiros Delfim César Miguel da Silva Correia Lobão	Jozete Santos

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

Escola Secundária da Lagoa

Grupos	Alunos	Orientadores
520 - Biologia e Geologia	Henrique Aguiar Sá	Alexandra Medeiros

NÚCLEO DE ESTÁGIO DE EDUCAÇÃO FÍSICA

ANO ESCOLAR 2007/2008

É criado na Região Autónoma dos Açores, para funcionar no ano escolar de 2007/2008, o Núcleo de Estágio Pedagógico da Licenciatura em Educação Física e Desporto da Universidade da Madeira, no estabelecimento de ensino a seguir indicado:

3.º Ciclo do Ensino Básico e Secundário

Unidade Orgânica	Núcleos	Total de Alunos
Escola Secundária das Laranjeiras	1	1

Escola Secundária das Laranjeiras

Grupo	Aluno	Orientador
620 - Educação Física	André dos Reis Costa Sousa	Luís Paulo Pereira Freitas Vieira

NÚCLEO DE ESTÁGIO DE ENSINO ARTÍSTICO

ANO ESCOLAR 2007/2008

É criado na Região Autónoma dos Açores, para funcionar no ano escolar de 2007/2008, o Núcleo de Estágio Pedagógico da Licenciatura em Música da Universidade de Évora, no estabelecimento de ensino a seguir indicado:

Ensino Artístico

Unidade Orgânica	Núcleos	Total de Alunos
Conservatório Regional de Ponta Delgada	1	1

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

Conservatório Regional de Ponta Delgada

Grupo	Aluno	Orientador
M11	Helena Margarida Arruda Raposo	João Luís do Couto Macedo

5 de Setembro de 2007. - A Directora Regional, *Maria Isabel da Conceição Lopes Rodrigues*.

D.R. DA EDUCAÇÃO

Extracto de Despacho n.º 1204/2007 de 17 de Setembro de 2007

Por despacho da Directora Regional de 3 de Setembro de 2007, nos termos do n.º 8, do artigo 6.º e artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, nomeada:

Maria João Aguiar Borges Ormonde, cozinheira principal, do quadro de pessoal da Escola Básica Integrada da Praia da Vitória.

A funcionária será exonerada do lugar que está ocupando com efeitos à data da aceitação na nova categoria.

4 de Setembro de 2007. - A Directora de Serviços de Recursos Humanos, *Lúcia Maria Espínola Moniz*.

D.R. DO DESPORTO

Extracto de Despacho n.º 1205/2007 de 17 de Setembro de 2007

Por despacho do Director Regional do Desporto, de 6 de Setembro de 2007.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

Arnaldo de Lima Ourique, nomeado assessor principal, do quadro de pessoal técnico superior da Direcção Regional do Desporto, após decorrência de concurso.

Não carecem de Visto da Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas de acordo com a alínea *c*), n.º 3 do artigo 114 da Lei 98/97, de 26 de Agosto.

6 de Setembro de 2007. - A Chefe de Secção, *Maria Carmelo Gomes Faria Rocha Alves*.

S.R. DA HABITAÇÃO E EQUIPAMENTOS

Despacho n.º 884/2007 de 17 de Setembro de 2007

Delego em João Carlos Correia de Lemos Bettencourt, delegado da Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos na ilha do Faial, poderes para representar a Região Autónoma dos Açores na escritura pública de compra e venda de um prédio urbano, sito na Rua da Miragaia, na freguesia de Pedro Miguel, concelho da Horta, inscrito na matriz predial da Horta sob o artigo P721, para cedência a um agregado familiar, sinistrado do sismo de 09 de Julho de 1998, a adquirir a Mateus da Rosa e outro, pelo preço e condições constantes na minuta de escritura anexa ao presente despacho, do qual faz parte integrante.

3 de Setembro de 2007. - O Secretário Regional da Habitação e Equipamentos, *José António Vieira da Silva Contente*.

Minuta de escritura de compra e venda

Aos …… dias do mês de ……. de dois mil e sete, na Delegação da Ilha do Faial da Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos, perante mim, Maria Manuela Goulart Pavão de Sousa, exercendo funções de notária privativa, conforme poderes que me foram conferidos ao abrigo do disposto no Decreto Regulamentar Regional número vinte e nove barra A, de vinte de Setembro, por despacho conjunto dos Secretários Regionais das Finanças, Planeamento e Administração Pública e Habitação, Obras Públicas, Transportes e Comunicações, datado de quinze de Novembro de mil novecentos e seis, compareceram como outorgantes:

Primeiro: Líbia Maria da Silva, casada, natural da freguesia Pedro Miguel, concelho de Horta, titular do Bilhete de Identidade numero sete milhões quinhentos e vinte e sete mil cento e trina

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

e oito, emitido a onze de Janeiro de dois mil e um, pelo Serviço de Identificação de Angra do Heroísmo, neste acto em nome e representação de Mateus da Rosa, com o NIF cento e oitenta e cinco milhões novecentos e quarenta mil duzentos e vinte e seis, e de Maria Alice da Silva também conhecida por Maria Alice da Rosa, com o NIF cento e oitenta e cinco milhões novecentos e quarenta mil duzentos e trinta e quatro, casados no regime de comunhão geral, residentes em trezentos e noventa Wendall Place, Oakville, Ontário, Canada, conforme Procuração passada a vinte e sete de Janeiro de dois mil e três perante Anna Rita Di Filippo, Notaria Publica da cidade de Oakville.

Segundo: João Carlos Correia de Lemos Bettencourt, solteiro, natural da freguesia de Timor, concelho de Timor, titular do bilhete de identidade número dez milhões, duzentos e oitenta mil, quinhentos e trinta e cinco, emitido pelos serviços de identificação civil de Angra do Heroísmo, a vinte e dois de Julho de dois mil e dois, residente na urbanização vista do Vale, lote 20, freguesia de Flamengos, concelho de Horta, na qualidade de delegado da Delegação da Ilha do Faial, da Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos, em nome e representação da Região Autónoma dos Açores, pessoa colectiva número quinhentos e doze milhões, quarenta e sete mil, oitocentos e cinquenta e cinco, conforme poderes que lhe foram conferidos por despacho do Secretário Regional da Habitação e Equipamentos, de 3 de Setembro de 2007.

Verifiquei a identidade do primeiro outorgante pelos documentos de identificação apresentados e a do segundo por ser do meu conhecimento pessoal.

Pelo primeiro outorgante, na qualidade em que intervém, foi dito que pela presente escritura vende à Região Autónoma dos Açores, aqui representada pelo segundo outorgante, em propriedade plena, livre de quaisquer ónus e encargos, o prédio urbano constituído por casa de um piso, telhada, com quintal, destinada a habitação, com a superfície coberta de cinquenta e nove metros quadrados e quintal de três mil cento e quarenta e seis metros quadrados, sito à Rua Miragaia, freguesia de Pedro Miguel, concelho da Horta, inscrito na respectiva matriz predial urbana no artigo provisório setecentos e vinte e um (P721) e descrito na Conservatória do Registo Predial da Horta sob o n.º 01927/Horta, com registo de aquisição a favor dos vendedores, efectuado pela inscrição Ap.05 (cinco), de dezasseis de Junho de dois mil e seis, pelo valor de € 70.000,00 (setenta mil euros), que declaram haver já recebido.

O segundo outorgante declara aceitar, em nome e para a Região Autónoma dos Açores, a compra do prédio objecto do presente negócio jurídico, o qual se destina a ser cedido a um agregado familiar sinistrado do sismo de 9 de Julho de 1998, ao abrigo da alínea b) do n.º 2 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 15-A/98/A, de 25 de Setembro.

Verifiquei as referências matriciais do prédio acima descrito pela certidão de teor matricial emitida pela Repartição de Finanças do concelho da Horta, em (…), e as referências registrais pela certidão de teor emitida pela Conservatória do Registo Predial da Horta, em (…).

O presente acto é do interesse da Região Autónoma dos Açores e está isento do imposto municipal sobre transmissões onerosas de imóveis, nos termos da alínea *a*) do artigo 6.º do

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

Código do Imposto Municipal sobre Transmissões Onerosas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de Novembro, bem como do imposto do selo, nos termos da alínea *a*) do artigo 6.º do Código do Imposto do Selo, aprovado pela Lei n.º 150/99, de 11 de Setembro, alterada pelo Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de Novembro.

Esta escritura foi lida aos outorgantes e aos mesmos foi explicado o seu conteúdo em voz alta e na presença simultânea de todos, que comigo a vão subscrever.

D.R. DA HABITAÇÃO

Extracto de Portaria n.º 586/2007 de 17 de Setembro de 2007

Pela portaria do Secretário Regional da Habitação e Equipamentos, de 5 de Setembro de 2007, no uso dos poderes conferidos pela alínea *a*) do artigo 11.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 38-A/2004/A, de 11 de Dezembro, pelos artigos 2.º e 3.º da Orgânica da Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos, aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 12/98/A, de 6 de Maio, é revogado, ao abrigo do disposto na alínea *e*) do n.º 1 do artigo 124.º, dos artigos 125.º e 138.º, n.º 1 do artigo 142.º e do n.º 1 do artigo 143.º, todos do Código do Procedimento Administrativo, o despacho de atribuição do seguinte subsídio:

1.246,99 €, a (Cecília de Jesus Costa - Junta de Freguesia de Rabo de Peixe) - freguesia: Rabo de Peixe – concelho de Ribeira Grande.

Atribuído(s) pela portaria n.º 63/DRH/97, para comparticipação na mão de obra, publicada por extracto no *Jornal Oficial*, II série, n.º 17, de 29 de Abril de 1997, com a referência n.º EP/DRH/97/23.

5 de Setembro de 2007. - O Director Regional de Habitação, *José Olivério Moniz da Ponte*.

D.R. DA HABITAÇÃO

Extracto de Portaria n.º 587/2007 de 17 de Setembro de 2007

Pela portaria do Secretário Regional da Habitação e Equipamentos, de 5 de Setembro de 2007, no uso dos poderes conferidos pela alínea *a*) do artigo 11.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 38-A/2004/A, de 11 de Dezembro, pelos artigos 2.º e 3.º da Orgânica da Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos, aprovada pelo Decreto Regulamentar

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

Regional n.º 12/98/A, de 6 de Maio, é revogado, ao abrigo do disposto na alínea *e*) do n.º 1 do artigo 124.º, dos artigos 125.º e 138.º, n.º 1 do artigo 142.º e do n.º 1 do artigo 143.º, todos do Código do Procedimento Administrativo, o despacho de atribuição do seguinte subsídio:

1.470,55 €, a (José Moniz Bandarra) - freguesia: Livramento – concelho de Ponta Delgada.

Atribuído(s) pela portaria n.º 432/DRH/2004, para comparticipação na reabilitação, reparação e beneficiação em habitação degradada, publicada por extracto no *Jornal Oficial*, II Série, n.º 31 , de 3 de Agosto de 2004, com a referência n.º 449/2004.

5 de Setembro de 2007. - O Director Regional de Habitação, *José Olivério Moniz da Ponte*.

D.R. DA HABITAÇÃO

Extracto de Portaria n.º 588/2007 de 17 de Setembro de 2007

Pela portaria do Secretário Regional da Habitação e Equipamentos, de 5 de Setembro de 2007, no uso dos poderes conferidos pela alínea *a*) do artigo 11.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 38-A/2004/A, de 11 de Dezembro, pelos artigos 2.º e 3.º da Orgânica da Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos, aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 12/98/A, de 6 de Maio, é revogado, ao abrigo do disposto na alínea *e*) do n.º 1 do artigo 124.º, dos artigos 125.º e 138.º, n.º 1 do artigo 142.º e do n.º 1 do artigo 143.º, todos do Código do Procedimento Administrativo, o despacho de atribuição do seguinte subsídio:

2.290,00 €, a (Maria da Glória Almeida Moniz) - freguesia: Santa Cruz – concelho de Lagoa.

Atribuído(s) pela portaria n.º 33/DRH/2006, para comparticipação na reabilitação, reparação e beneficiação em habitação degradada, publicada por extracto no *Jornal Oficial*, II Série, n.º 5, de 31 de Janeiro de 2006, com a referência n.º 91/2006.

5 de Setembro de 2007. - O Director Regional de Habitação, *José Olivério Moniz da Ponte*.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

JORNAL OFICIAL

SERVIÇO REGIONAL DE PROTECÇÃO CIVIL E BOMBEIROS DOS AÇORES

Extracto de Portaria n.º 589/2007 de 17 de Setembro de 2007

Por portarias do Secretário Regional da Habitação e Equipamentos, de 28 de Agosto de 2007, são atribuídos os seguintes montantes:

Nos termos do ponto 16 da Resolução n.º 250/97, de 27 de Novembro:

Mês de Agosto:

A.H.B.V. de Ponta Delgada…….	27.545,54 €
A.H.B.V. de Angra do Heroísmo…….	18.781,05 €
A.H.B.V. da Ribeira Grande……	22.537,26 €
A.H.B.V. da Praia da Vitória……	18.781,05 €
A. Faialense dos Bombeiros Voluntários…….	15.024,84 €
A.H.B.V. das Velas…….	12.520,70 €
A.H.B.V. da Calheta…….	15.024,84 €
A.H.B.V. da Povoação…….	10.016,56 €
A.H.B.V. de Nordeste……...	10.016,56 €
A.H.B.V. de Santa Cruz da Graciosa…….	12.520,70 €
A.H.B.V. de Vila Franca do Campo…….	15.024,84 €
A.H.B.V. de Santa Maria……	10.016,56 €
A.B.V. da Madalena…….....	12.520,70 €
A.H.B.V. de Lajes do Pico…….	12.520,70 €
A.H.B.V. de S. Roque do Pico…….	12.520,70 €
A.H.B.V. de Santa Cruz das Flores.....	15.024,84 €
A.B.V. do Corvo……...	1.252,07 €

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

Total..... 241.649,51 €

Nos termos do ponto 19 da mesma resolução:

A.H.B.V. da Ribeira Grande…… 877,05 €

A.H.B.V. das Lajes do Pico…… 1.416,12 €

Total: …… 2.293,17 €

A ser processado pelo Projecto 19.5 (Transporte terrestre de emergência), Classificação Económica 04.00.00 – Transferências Correntes.

6 de Setembro de 2007. - A Chefe de Secção, *Goreti Castro*.

SERVIÇO REGIONAL DE PROTECÇÃO CIVIL E BOMBEIROS DOS AÇORES

Extracto de Portaria n.º 590/2007 de 17 de Setembro de 2007

Por portaria do Secretário Regional da Habitação e Equipamentos, de 3 de Agosto de 2007, foi atribuído o seguinte subsídio:

20.000,00 € (vinte mil euros) à Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Vila Franca do Campo, destinados à ampliação do quartel.

A ser processado pela rubrica de classificação económica 08.07.01 – Transferências de Capital – Instituições sem fins lucrativos, do Projecto 19.2 (Construção/Remodelação de Infraestruturas e Equipamentos dos CB's), do Programa 19 (Protecção Civil), do Capítulo 40,

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

Orçamento do Serviço Regional de Protecção Civil e Bombeiros dos Açores (Plano 2007), onde tem cabimento.

6 de Setembro de 2007. - A Chefe de Secção, *Goreti Castro*.

SERVIÇO REGIONAL DE PROTECÇÃO CIVIL E BOMBEIROS DOS AÇORES

Extracto de Portaria n.º 591/2007 de 17 de Setembro de 2007

Por portarias do Secretário Regional da Habitação e Equipamentos, de 28 de Agosto de 2007, são atribuídos os seguintes montantes:

Nos termos do ponto 16 da Resolução n.º 250/97, de 27 de Novembro:

Mês de Agosto:

A.H.B.V. de Ponta Delgada…….	27.545,54 €
A.H.B.V. de Angra do Heroísmo…….	18.781,05 €
A.H.B.V. da Ribeira Grande……	22.537,26 €
A.H.B.V. da Praia da Vitória……	18.781,05 €
A. Faialense dos Bombeiros Voluntários……	15.024,84 €
A.H.B.V. das Velas…….	12.520,70 €
A.H.B.V. da Calheta…….	15.024,84 €
A.H.B.V. da Povoação…….	10.016,56 €
A.H.B.V. de Nordeste……...	10.016,56 €
A.H.B.V. de Santa Cruz da Graciosa…….	12.520,70 €
A.H.B.V. de Vila Franca do Campo……	15.024,84 €
A.H.B.V. de Santa Maria……	10.016,56 €
A.B.V. da Madalena…….....	12.520,70 €
A.H.B.V. de Lajes do Pico…….	12.520,70 €
A.H.B.V. de S. Roque do Pico……	12.520,70 €

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

A.H.B.V. de Santa Cruz das Flores..... 15.024,84 €

A.B.V. do Corvo……... 1.252,07 €

Total..... 241.649,51 €

Nos termos do ponto 19 da mesma resolução:

A.H.B.V. da Ribeira Grande…… 877,05 €

A.H.B.V. das Lajes do Pico…… 1.416,12 €

Total: ……. 2.293,17 €

A ser processado pelo Projecto 19.5 (Transporte terrestre de emergência), Classificação Económica 04.00.00 – Transferências Correntes.

6 de Setembro de 2007. - A Chefe de Secção, *Goreti Castro*.

D.R. DE TURISMO

Contrato-Programa n.º 346/2007 de 17 de Setembro de 2007

Considerando que à Direcção Regional de Turismo compete, nos termos da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 35.º, do Decreto Regulamentar Regional n.º 21/2006/A, de 16 de Junho, enquanto órgão executivo da Secretaria Regional da Economia, “promover ou apoiar as acções desencadeadas no âmbito da oferta turística regional, bem como as iniciativas de promoção turística da Região (...)”;

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

Considerando que a "Câmara do Comércio e Indústria de Ponta Delgada", doravante designada CCIPD, é uma associação de direito privado, sem fins lucrativos, que tem por objecto a promoção e a dinamização das actividades económicas, nomeadamente através da organização de eventos com impactos directos na economia Açoriana;

Considerando que a CCIPD tem uma vasta experiência na organização de eventos, quer na Região quer no exterior, sendo detentora de um Know-how e estruturas únicas nos Açores, tendo desde longa data desenvolvido actividades através de parcerias com entidades públicas e privadas;

Considerando que a CCIPD, se propõe a realizar eventos dedicados à animação e promoção turística, cujo objectivo é o de promover os Açores, como destino turístico nos principais mercados emissores de turistas e contribuir para o alargamento da oferta de actividades e/ou produtos complementares;

Considerando que o sector turístico é um dos actuais pilares económicos dos Açores, estando o desenvolvimento económico da Região directamente dependente e relacionado com o seu crescimento, exigindo o aparecimento de actividades que complementem e diversifiquem a oferta, e que ao mesmo tempo contribuam para a divulgação e a promoção do destino Açores no exterior;

Considerando que a atribuição de um apoio financeiro no montante de € 350 000,00 (trezentos e cinquenta mil euros) se encontra autorizada pela Resolução n.º 37/2007, do Conselho do Governo Regional, publicado no *Jornal Oficial* da Região Autónoma dos Açores n.º 16, série I, de 19 de Abril.

Outorgam o presente contrato-programa:

Primeira: REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES/Secretaria Regional da Economia, como primeira outorgante, adiante designada abreviadamente por RAA/S R E, representada pelo Secretário Regional da Economia, Duarte José Botelho da Ponte, no exercício dos poderes nele delegados;

Segunda: CÂMARA COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PONTA DELGADA, adiante designada abreviadamente por CCIPD, pessoa colectiva n.º 512 006 300 com sede na Rua Ernesto do Canto, 13 em Ponta Delgada representada neste acto pelo Vice Presidente da Direcção, José António da Silva Raposo.

Cláusula 1.ª

Objecto do contrato

1. Constitui objecto do presente Contrato a atribuição de comparticipação financeira à entidade outorgante, nos termos das cláusulas seguintes com vista à concretização do plano de actividades de divulgação turística do destino Açores, referente a 2007, da responsabilidade da CCIPD que se anexa a este contrato-programa e dele faz parte integrante.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

2. Qualquer alteração do plano de actividades e das acções referidas no número anterior carece de aprovação da Direcção Regional de Turismo (DRT), precedida de pedido escrito devidamente fundamentado.

Cláusula 2.ª

Acções da responsabilidade da "CCIPD"

1. Constitui obrigação da CCIPD a realização das acções identificadas no plano em anexo.

2Os investimentos a realizar pela CCIPD na concretização das medidas previstas no número anterior, ascendem até 31 de Dezembro de 2007, a € 419 281,50 (quatrocentos e dezanove mil, duzentos e oitenta e um euros e cinquenta cêntimos).

Cláusula 3.ª

Apoio financeiro

1. O apoio financeiro a prestar pela RAA/S R E para a execução do plano de actividades referido na cláusula 1.ª é no montante de € 340 000,00 (trezentos e quarenta mil euros).

2. O apoio financeiro fixado no número anterior será pago após a assinatura do presente contrato.

Cláusula 4.ª

Obrigações da CCIPD

São obrigações da CCIPD:

a) Prestar à DRT, nos prazos que lhe forem fixados, para o efeito, todas as informações por esta solicitadas acerca da execução das acções subjacentes ao presente contrato-programa, nomeadamente apresentando comprovativos da efectiva realização das despesas;

b) Remeter à DRT, até ao dia 31 de Março de 2008, um relatório final de actividades, onde sejam descritas em pormenor as acções realizadas e as despesas efectuadas, acompanhado de elementos de prova;

c) Manter regularizadas as suas situações tributária e contributiva perante a Segurança Social;

d) Manter a sua contabilidade organizada, de acordo com o Plano Oficial de Contabilidade;

e) Organizar e manter, durante cinco anos, um processo individual de onde constem todos os documentos de despesa relacionados com as acções a implementar, devidamente numerados e classificados.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

Cláusula 5.ª

Outras obrigações da CCIPD

São obrigações específicas da CCIPD incluir no seu relatório anual de actividades uma referência expressa ao estado de execução do presente contrato-programa.

Cláusula 6.ª

Incumprimento das obrigações da CCIPD

1. Sem prejuízo do disposto no número seguinte, o incumprimento das obrigações previstas nas cláusulas 4.ª e 5.ª implica a suspensão da concessão dos apoios financeiros pela RAA/SRE e confere a esta o direito de fixar novo calendário para a execução do programa de acções objecto do presente contrato-programa.

2. A RAA/SRE pode resolver o presente contrato nas seguintes situações:

a) Se o plano de acções previsto nas cláusulas 1.ª e 2.ª se encontrar, em qualquer momento, com um atraso de execução superior a 6 meses;

b) Se o novo calendário estabelecido nos termos do número anterior não for respeitado pela CCIPD;

c) Em caso de incumprimento das obrigações previstas na cláusula 2.ª ou 4.ª e 5.ª, por facto imputável à CCIPD, se a RAA/SRE entender não existir motivo para revisão do calendário de execução do programa de acções, nos termos do nº 1 da presente cláusula.

3. A resolução do presente contrato efectua-se através de declaração dirigida às partes outorgantes, expedida por carta registada com aviso de recepção, no prazo máximo de 60 dias a contar do facto que lhe serve de fundamento, ficando a CCIPD, a partir desse momento, obrigada à restituição à RAA /SRE das quantias recebidas, excluindo as fundamentadamente aplicadas em execução das medidas previstas no presente contrato-programa.

Cláusula 7.ª

Obrigações da RAA/SRE

São obrigações da RAA/SRE:

a) Disponibilizar nos termos previstos no presente contrato-programa, os apoios financeiros adequados à concretização das medidas referidas;

b) Verificar o exacto desenvolvimento do programa de actividades que justifica a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução e podendo, para esse efeito, realizar inspecções, inquéritos e sindicâncias.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

Cláusula 8.ª

Cessação dos efeitos do contrato

1. Os efeitos do presente contrato cessam:

a) Quando estejam concluídas as acções que constituem o seu objecto;

b) Quando se alcance o termo de vigência previsto para o presente contrato-programa;

c) Quando, por causa não imputável à CCIPD, se torne objectiva e definitivamente impossível a realização dos seus objectivos essenciais;

d) Quando a RAA/SRE exercer o direito à resolução do contrato, nos termos do n.º 2 da cláusula 6.ª.

2. Na situação prevista na alínea *b*) do número anterior, desde que, nessa altura, as medidas abrangidas pelo presente contrato-programa não estejam integralmente executadas, a entidade beneficiária do apoio financeiro fica obrigada à restituição das importâncias ainda não aplicadas em qualquer medida inicialmente prevista.

Cláusula 9.ª

Publicitação da concessão dos apoios

A concessão dos apoios financeiros previstos no presente contrato é objecto de publicitação nos termos do Decreto Legislativo Regional n.º 12/95/A, de 26 de Julho.

Cláusula 10.ª

Período de vigência do contrato

O presente contrato entra em vigor na data da sua assinatura, sem prejuízo das acções constantes do plano já se terem iniciado e vigora até 31 de Dezembro de 2007.

25 de Julho de 2007. - Pela RAA/S R E Pela CCIPD

S.R. DOS ASSUNTOS SOCIAIS

Portaria n.º 580/2007 de 17 de Setembro de 2007

Em 10 de Agosto de 2007, por despacho do Secretário Regional dos Assuntos Sociais é atribuída, à Saudaçor – Sociedade Gestora de Recursos e Equipamentos da Saúde dos Açores, S.A., para gestão do subsídio, a verba, no valor de 10.000,00 € (Dez Mil Euros),

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

correspondente ao investimento, a efectuar pelo Centro de Saúde de Angra do Heroísmo em aquisição de equipamento.

O referido subsídio será processado pelo capítulo 40 – Despesas do Plano, Programa 16 – Desenvolvimento de Infra Estruturas e do Sistema de Saúde, Sub-Divisão 3 – Alínea A) – Classificação Económica 08.01.01.

13 de Agosto de 2007. - O Secretário Regional dos Assuntos Sociais, *Domingos Manuel Cristiano Oliveira da Cunha*.

S.R. DOS ASSUNTOS SOCIAIS

Portaria n.º 581/2007 de 17 de Setembro de 2007

Em 10 de Agosto de 2007, por despacho do Secretário Regional dos Assuntos Sociais é atribuída, à Saudaçor – Sociedade Gestora de Recursos e Equipamentos da Saúde dos Açores, S.A., para gestão do subsídio, a verba, no valor de 30.000,00 € (Trinta Mil Euros), correspondente ao investimento, a efectuar pelo Centro de Saúde de Angra do Heroísmo em obras de beneficiação.

O referido subsídio será processado pelo capítulo 40 – Despesas do Plano, Programa 16 – Desenvolvimento de Infra Estruturas e do Sistema de Saúde, Sub-Divisão 2 – Alínea E) – Classificação Económica 08.01.01.

13 de Agosto de 2007. - O Secretário Regional dos Assuntos Sociais, *Domingos Manuel Cristiano Oliveira da Cunha*.

S.R. DOS ASSUNTOS SOCIAIS

Portaria n.º 582/2007 de 17 de Setembro de 2007

Em 10 de Agosto de 2007, por despacho do Secretário Regional dos Assuntos Sociais é atribuída, à Saudaçor – Sociedade Gestora de Recursos e Equipamentos da Saúde dos Açores, S.A., para gestão do subsídio, a verba, no valor de 67.500,00 € (Sessenta e Sete Mil e Quinhentos Euros), correspondente ao investimento, a efectuar pelo Centro de Saúde de Santa Cruz da Graciosa em aquisição de equipamento.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

O referido subsídio será processado pelo capítulo 40 – Despesas do Plano, Programa 16 – Desenvolvimento de Infra Estruturas e do Sistema de Saúde, Sub-Divisão 3 – Alínea A) – Classificação Económica 08.01.01.

13 de Agosto de 2007. - O Secretário Regional dos Assuntos Sociais, *Domingos Manuel Cristiano Oliveira da Cunha*.

S.R. DOS ASSUNTOS SOCIAIS

Portaria n.º 583/2007 de 17 de Setembro de 2007

Em 10 de Agosto de 2007, por despacho do Secretário Regional dos Assuntos Sociais é atribuída, à Saudaçor – Sociedade Gestora de Recursos e Equipamentos da Saúde dos Açores, S.A., para gestão do subsídio, a verba, no valor de 10.000,00 € (Dez Mil Euros), correspondente ao investimento, a efectuar pelo Centro de Saúde da Praia da Vitória em aquisição de equipamento.

O referido subsídio será processado pelo capítulo 40 – Despesas do Plano, Programa 16 – Desenvolvimento de Infra Estruturas e do Sistema de Saúde, Sub-Divisão 3 – Alínea A) – Classificação Económica 08.01.01.

13 de Agosto de 2007. - O Secretário Regional dos Assuntos Sociais, *Domingos Manuel Cristiano Oliveira da Cunha*.

S.R. DOS ASSUNTOS SOCIAIS

Acordo n.º 382/2007 de 17 de Setembro de 2007

A Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, representada pelo Secretário Regional Domingos Manuel Cristiano Oliveira da Cunha e a Associação de Apoio aos Deficientes e Inadaptados de Nordeste - Amizade 2000 – São Miguel, representada pelo Presidente da Direcção, António Borges Machado, ao abrigo do disposto no Despacho Normativo nº 70/99 de 1 de Abril, celebram entre si um acordo de cooperação-investimento, nos termos das cláusulas seguintes:

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

Cláusula 1.ª

Objecto do acordo

O presente acordo tem por objecto a obra de remodelação e ampliação de edifício, sito na rua dos Barreiros na freguesia de Fazenda do Nordeste, para centro de actividades ocupacionais.

Cláusula 2.ª

Montante do investimento

As obras acima indicadas, acrescidas dos custos do concurso, da fiscalização e do equipamento, estão estimadas em cerca de 680.056,00€ (seiscentos e oitenta mil e cinquenta e seis euros).

Cláusula 3.ª

Comparticipação da Segurança Social

A Secretaria Regional dos Assuntos Sociais comparticipará no investimento, que inclui obra, fiscalização e equipamento, com a quantia adicional de 50.000,00 (cinquenta mil euros), o que, considerando o montante já autorizado no acordo anterior n.º 92/2005, perfaz um total máximo de 680.000,00€ (seiscentos e oitenta mil euros), através de dotação financeira do Plano de Investimentos.

Cláusula 4.ª

Restituição do Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA)

A Direcção Regional de Solidariedade e Segurança Social não comparticipa o custo do IVA das facturas de valor superior a 997,60€, atendendo a que o mesmo pode ser restituído às Instituições Particulares de Solidariedade Social, conforme o previsto no Decreto-Lei n.º 20/90 de 13 de Janeiro.

Cláusula 5.ª

Prazo do investimento

A execução deste investimento deverá estar concluído em finais do ano 2007.

Cláusula 6.ª

Concurso e obra

A Associação de Apoio aos Deficientes e Inadaptados de Nordeste será o dono da obra, incumbindo-lhe desencadear todas as iniciativas relacionadas com essa qualidade, incluindo o concurso, obra e fiscalização.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

Cláusula 7.ª

Processamento

1. A comparticipação financeira para a Associação de Apoio aos Deficientes e Inadaptados de Nordeste será disponibilizada por prestações a determinar, de acordo com as necessidades do investimento e com as disponibilidades orçamentais, ficando a última prestação condicionada à apresentação na Direcção Regional de Solidariedade e Segurança Social de toda a documentação comprovativa das despesas efectuadas e outros elementos financeiros ou técnicos considerados importantes para a verificação da execução do investimento.

2. As transferências relacionadas com a comparticipação estabelecida no presente acordo dependem de prévia aprovação dos orçamentos relativos à obra, fiscalização e equipamento, pela Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social.

Cláusula 8.ª

Fiscalização

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social reserva-se o direito de fiscalizar autonomamente a execução da obra, podendo suspender a sua comparticipação se verificar desvios ao projecto ou ao plano de execução que não tenha previamente aprovado.

Cláusula 9.ª

Resolução do acordo

1. Qualquer das partes contratantes pode resolver o acordo perante o incumprimento das suas cláusulas.

2. Caso o incumprimento seja da responsabilidade da Associação de Apoio aos Deficientes e Inadaptados de Nordeste, a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social tem direito ao reembolso da verba comparticipada.

8 de Junho de 2007. - O Secretário Regional dos Assuntos Sociais, *Domingos Manuel Cristiano Oliveira da Cunha*. - O Presidente da Direcção da Associação de Apoio aos Deficientes e Inadaptados de Nordeste – Amizade 2000, *António Borges Machado*.

S.R. DOS ASSUNTOS SOCIAIS

Acordo n.º 383/2007 de 17 de Setembro de 2007

A Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, representada pelo Secretário Regional Domingos Manuel Cristiano Oliveira da Cunha e o Centro Social e Paroquial da Fajã de Baixo,

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

representada pelo Presidente da Direcção, Pe. Victor Vicente Arruda, ao abrigo do disposto no Despacho Normativo n.º 70/99 de 1 de Abril, e de acordo com Resolução do Conselho do Governo aprovada em 14 de Junho de 2007, celebram entre si um acordo de cooperação-investimento, nos termos das cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objecto do acordo

O presente acordo tem por objecto a obra de remodelação e ampliação do edifício do Centro Social e Paroquial da Fajã de Baixo, sito na rua do Arco, n.º 2, freguesia da Fajã de Baixo, em Ponta Delgada, para implementação de uma valência de creche com capacidade para 35 crianças e reformulação do jardim de infância existente.

Cláusula 2.ª

Montante do investimento

As obras acima indicadas, acrescidas dos custos da fiscalização e do equipamento, estão estimadas em cerca de 1.200.816,00€ (um milhão duzentos mil oitocentos e dezasseis euros).

Cláusula 3.ª

Comparticipação da Segurança Social

A Secretaria Regional dos Assuntos Sociais comparticipará no investimento, com a quantia adicional de 100.800,00€ (cem mil e oitocentos euros), o que, considerando o montante já autorizado no acordo anterior n.º 63/2006, perfaz um total máximo de 1.200.800,00€ (um milhão, duzentos mil e oitocentos euros), através de dotação financeira dos orçamentos do Plano de Investimentos e do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social.

Cláusula 4.ª

Restituição do Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA)

A Secretaria Regional dos Assuntos Sociais não comparticipa o custo do IVA das facturas de valor superior a 997,60€, atendendo a que o mesmo pode ser restituído às Instituições Particulares de Solidariedade Social, conforme o previsto no Decreto-Lei n.º 20/90 de 13 de Janeiro.

Cláusula 5.ª

Concurso, obra e prazo

1. O Centro Social e Paroquial da Fajã de Baixo será o dono da obra, incumbindo-lhe desencadear todas as iniciativas relacionadas com essa qualidade, incluindo o concurso, obra e fiscalização.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

2. O Centro Social e Paroquial da Fajã de Baixo compromete-se a executar o investimento referido na cláusula 1.ª deste acordo, conforme o projecto aprovado pela Câmara Municipal e orientações emanadas pela Direcção Regional de Solidariedade e Segurança Social.

3. A execução deste investimento deverá estar concluída até finais de 2007

Cláusula 6.ª

Processamento

1. A comparticipação financeira para o Centro Social e Paroquial da Fajã de Baixo será disponibilizada por prestações a determinar, de acordo com as necessidades do investimento e com as disponibilidades orçamentais, ficando a última prestação condicionada à apresentação na Direcção Regional de Solidariedade e Segurança Social de toda a documentação comprovativa das despesas efectuadas e outros elementos financeiros ou técnicos considerados importantes para a verificação da execução do investimento.

2. As transferências relacionadas com a comparticipação estabelecida no presente acordo dependem de prévia aprovação dos orçamentos relativos à obra, fiscalização e equipamento, pela Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social.

Cláusula 7.ª

Fiscalização

A Secretaria Regional dos Assuntos Sociais reserva-se o direito de fiscalizar autonomamente a execução da obra, podendo suspender a sua comparticipação se verificar desvios ao projecto ou ao plano de execução que não tenha previamente aprovado.

Cláusula 8.ª

Resolução do acordo

1. Qualquer das partes contratantes pode resolver o acordo perante o incumprimento das suas cláusulas.

2. Caso o incumprimento seja da responsabilidade do Centro Social e Paroquial da Fajã de Baixo, a Secretaria Regional dos Assuntos Sociais tem direito ao reembolso da verba comparticipada.

26 de Julho de 2007. - O Secretário Regional dos Assuntos Sociais, *Domingos Manuel Cristiano Oliveira da Cunha*. - O Presidente da Direcção do Centro Social e Paroquial da Fajã de Baixo, *Pe. Victor Vicente Arruda*.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

UNIDADE DE SAÚDE DE ILHA DO PICO

Deliberação n.º 97/2007 de 17 de Setembro de 2007

Por deliberação do conselho de administração da Unidade de Saúde de Ilha do Pico, de 25 de Julho de 2007:

Margaret dos Santos Pimentel, precedendo concurso interno de acesso limitado, aberto por deliberação do conselho de administração da Unidade de Saúde de Ilha do Pico, de 1 de Março de 2007, é provida, por nomeação, técnica de radiologia principal, na Carreira Técnica de Diagnóstico e Terapêutica, do quadro de pessoal da Unidade de Saúde de Ilha do Pico.

Não é objecto de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, por da Lei 98/97, de 26 de Agosto.

6 de Setembro de 2007. – O Presidente do Conselho de Administração da Unidade Saúde da Ilha do Pico, *Ivo Moniz Soares*.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Acordo n.º 384/2007 de 17 de Setembro de 2007

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, representada pela Directora Regional, Andreia Martins Cardoso e a Santa Casa da Misericórdia de Santa Cruz das Flores, representada pela Provedora, Dora Maria Coelho de Castro e Câmara Freitas Valadão, ao abrigo do disposto no Despacho Normativo n.º 70/99 de 1 de Abril, celebram entre si um acordo de cooperação-investimento, nos termos das cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objecto do acordo

O presente acordo tem por objecto a construção de uma garagem de apoio ao lar de idosos da Santa Casa da Misericórdia de Santa Cruz.

Cláusula 2.ª

Montante do investimento

As obras acima indicadas, estão estimadas em cerca de 82.651,35€ (oitenta e dois mil, seiscentos e cinquenta e um euros e trinta e cinco cêntimos).

Cláusula 3.ª

Comparticipação da Segurança Social

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social comparticipará no investimento, até ao montante de 65.000,00€ (sessenta e cinco mil euros), através de dotação financeira do Plano de Investimentos de 2006.

Cláusula 4.ª

Restituição do Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA)

A Direcção Regional de Solidariedade e Segurança Social não comparticipa o custo do IVA das facturas de valor superior a 997,60€, atendendo a que o mesmo pode ser restituído às Instituições Particulares de Solidariedade Social, conforme o previsto no Decreto-Lei n.º 20/90 de 13 de Janeiro.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

Cláusula 5.ª

Concurso, obra e prazo

1. A Santa Casa da Misericórdia de Santa Cruz das Flores, será o dono da obra, incumbindo-lhe desencadear todas as iniciativas relacionadas com essa qualidade, incluindo o concurso, obra e fiscalização.

2. A Santa Casa da Misericórdia de Santa Cruz das Flores, compromete-se a executar o investimento referido na cláusula 1.ª deste acordo, conforme o projecto aprovado pela Câmara Municipal e orientações emanadas pela Direcção Regional de Solidariedade e Segurança Social.

3. A execução deste investimento deverá estar concluído até meados de 2007.

Cláusula 6.ª

Processamento

1. A comparticipação financeira para a Santa Casa da Misericórdia de Santa Cruz das Flores será disponibilizada por prestações a determinar, de acordo com as necessidades do investimento e com as disponibilidades orçamentais, ficando a última prestação condicionada à apresentação na Direcção Regional de Solidariedade e Segurança Social de toda a documentação comprovativa das despesas efectuadas e outros elementos financeiros ou técnicos considerados importantes para a verificação da execução do investimento.

2. As transferências relacionadas com a comparticipação estabelecida no presente acordo dependem de prévia aprovação dos orçamentos relativos à obra, fiscalização e equipamento, pela Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social.

Cláusula 7.ª

Fiscalização

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social reserva-se o direito de fiscalizar autonomamente a execução da obra, podendo suspender a sua comparticipação se verificar desvios ao projecto ou ao plano de execução que não tenha previamente aprovado.

Cláusula 8.ª

Resolução do acordo

1. Qualquer das partes contratantes pode resolver o acordo perante o incumprimento das suas cláusulas.

2. Caso o incumprimento seja da responsabilidade da Santa Casa da Misericórdia de Santa Cruz das Flores, a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social tem direito ao reembolso da verba comparticipada.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

13 de Dezembro de 2006. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Andreia Cardoso*. - A Provedora da Santa Casa da Misericórdia de Santa Cruz das Flores, *Dora Maria Coelho de Castro e Câmara Freitas Valadão*.

D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Acordo n.º 385/2007 de 17 de Setembro de 2007

Entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, e a Casa do Povo de Flamengos – Faial, é celebrado o presente acordo de cooperação – apoio eventual, conforme o estipulado no artigo 37.º do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de Abril, nos termos e cláusulas seguintes:

Cláusula I

Obrigações Casa do Povo de Flamengos:

1. Proceder à aquisição de equipamento para centro de convívio de idosos da Casa do Povo, nomeadamente equipamento audiovisual, e zelar pela manutenção do mesmo.

2. Executar a obra até fins do mês de Setembro do corrente ano.

3. Remeter à DRSSS cópia dos documentos comprovativos da despesa realizada.

Cláusula II

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social:

1. A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, a partir da data da assinatura do presente protocolo, e após a recepção dos documentos comprovativos de despesa, um subsídio de 900,00€ (novecentos euros) destinado a suportar os custos atrás referidos.

18 de Maio de 2007. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, Andreia Cardoso. - O Presidente da Direcção da Casa de Flamengos, *Joaquim Ilídio da Rosa Correia*.

D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Acordo n.º 386/2007 de 17 de Setembro de 2007

Entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social e o Centro de Bem Estar de São José, é celebrado o presente acordo de cooperação – apoio eventual, conforme o

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

estipulado no artigo 37.º do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de Abril, nos termos e cláusulas seguintes:

Cláusula I

Obrigações do Centro de Bem Estar de São José:

1. Proceder à aquisição da máquina de secar roupa para a Unidade de Vida Apoiada "Vila Azálea";

2. Executar o referido até fins do mês de Novembro de 2007;

3. Remeter à DRSSS cópia dos documentos comprovativos da despesa realizada.

Cláusula II

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social:

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, a partir da data da assinatura do presente protocolo e após a recepção dos documentos comprovativos de despesa, um subsídio de 1.440,00€ (mil e quatrocentos e quarenta e quatro euros) destinado a comparticipar os custos referidos.

21 de Maio 2007. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Andreia Cardoso*. - O Presidente da Direcção Centro de Bem Estar de São José, *Cónego José Garcia*.

D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Acordo n.º 387/2007 de 17 de Setembro de 2007

Entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, e o Centro Social e Paroquial da Fajã de Baixo – São Miguel, é celebrado o presente acordo de cooperação – apoio eventual, conforme o estipulado no artigo 37.º do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de Abril, nos termos e cláusulas seguintes:

Cláusula I

Obrigações Centro Social e Paroquial da Fajã de Baixo:

1. Proceder ao pagamento de direitos remuneratórios a educadora de infância por cessação de funções.

2. Remeter à DRSSS cópia dos documentos comprovativos da despesa realizada.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

Cláusula II

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social:

1. A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, a partir da data da assinatura do presente protocolo, e após a recepção dos documentos comprovativos de despesa, um subsídio de 2.350€ (dois mil trezentos e cinquenta euros) destinado a suportar os custos atrás referidos.

12 de Junho de 2007. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Andreia Cardoso*. - A Presidente da Direcção Centro Social e Paroquial da Fajã de Baixo, *Aldina Maria Gambôa*.

D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Acordo n.º 388/2007 de 17 de Setembro de 2007

Entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, e a Santa Casa da Misericórdia da Praia da Vitória, é celebrado o presente acordo de cooperação – apoio eventual, conforme o estipulado no artigo 37.º do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de Abril, nos termos e cláusulas seguintes:

Cláusula I

Obrigações da Santa Casa da Misericórdia da Praia da Vitória:

1. Proceder ao pagamento de despesas efectuadas com a prestação de cuidados com as menores Claúdia Sofia Coelho Cordeiro e Maria Helena Coelho;

2. Remeter à DRSSS cópia dos documentos comprovativos da despesa realizada.

Cláusula II

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social:

1. A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, a partir da data da assinatura do presente protocolo, e após a recepção dos documentos comprovativos de despesa, um subsídio de 396,00€ (trezentos e noventa e seis euros) destinado a suportar os custos atrás referidos.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

27 de Julho de 2007. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Andreia Cardoso*. - O Provedor da Santa Casa da Misericórdia da Praia da Vitória, *Francisco Jorge da Silva Ferreira*.

D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Acordo n.º 389/2007 de 17 de Setembro de 2007

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, representada pela Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, Andreia Martins Cardoso e a TIATACAA – Todas as Idades Amigas Terapia com Animais Açoreana – São Miguel, representada pela Presidente da Direcção, Olga Maria Ferreira Rocha Pontes, ao abrigo do disposto no Despacho Normativo n.º 70/99 de 1 de Abril, celebram entre si um acordo de cooperação-investimento, nos termos das cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objecto do acordo

O presente acordo tem por objecto a comparticipação na aquisição de equipamento para o Centro de terapia com animais.

Cláusula 2.ª

Montante do investimento

O custo da aquisição acima referidos é de 6.290,00€ (seis mil duzentos e noventa euros).

Cláusula 3.ª

Comparticipação da Segurança Social

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social comparticipará no investimento, com montante de 6.290,00€ (seis mil duzentos e noventa euros), através de dotação financeira do Plano de Investimentos de 2007.

Cláusula 4.ª

Restituição do Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA)

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social não comparticipa o custo do IVA das facturas de valor superior a 997,60€, atendendo a que o mesmo pode ser restituído às Instituições Particulares de Solidariedade Social, conforme o previsto no Decreto-Lei n.º 20/90 de 13 de Janeiro.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

Cláusula 5.ª

Prazo do investimento

A execução deste investimento deverá estar concluído no final do 2.º semestre de 2007.

Cláusula 7.ª

Fiscalização

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social reserva-se o direito de suspender a sua comparticipação se verificar desvios ao projecto ou ao plano de execução que não tenha previamente aprovado.

Cláusula 8.ª

Resolução do acordo

1. Qualquer das partes contratantes pode resolver o acordo perante o incumprimento das suas cláusulas.

2. Caso o incumprimento seja da responsabilidade da TIATACAA – Todas as Idades Amigas Terapia com Animais Açoreana, a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social tem direito ao reembolso da verba comparticipada.

10 de Agosto de 2007. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Andreia Cardoso*. - O Presidente da Direcção da TIATACAA – Todas as Idades Amigas Terapia com Animais Açoreana, *Olga Maria Ferreira Rocha Pontes*.

D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Acordo n.º 390/2007 de 17 de Setembro de 2007

Entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, e a Caritas da Ilha de São Miguel, é celebrado o presente acordo de cooperação – apoio eventual, conforme o estipulado no artigo 37.º do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de Abril, nos termos e cláusulas seguintes:

Cláusula I

Obrigações da Caritas da Ilha de São Miguel:

1. Proceder ao pagamento de despesas com o funcionamento, relativos a trabalhador ao abrigo do CTTS.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

2. Proceder ao referido pagamento até fins do mês de Dezembro do corrente ano.

3. Remeter à DRSSS cópia dos documentos comprovativos da despesa realizada.

Cláusula II

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social:

1. A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, a partir da data da assinatura do presente protocolo, e após a recepção dos documentos comprovativos de despesa, um subsídio de 4.000,00€ (quatro mil euros) destinado a suportar os custos atrás referidos.

16 de Agosto de 2007. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Andreia Cardoso*. - O Presidente da Direcção da Caritas da Ilha de São Miguel, *José António Gomes.*

D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Acordo n.º 391/2007 de 17 de Setembro de 2007

Entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, a Associação de Promoção de Públicos Jovens em Risco – São Miguel, é celebrado o presente acordo de cooperação – apoio eventual, conforme o estipulado no artigo 37.º do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de Abril, nos termos e cláusulas seguintes:

Cláusula I

Obrigações do:

1. Proceder ao pagamento de despesas com a realização de um seminário.

2. Executar o pagamento até fins do mês de Dezembro do corrente ano.

3. Remeter à DRSSS cópia dos documentos comprovativos da despesa realizada.

Cláusula II

Consulta da situação contributiva perante a Segurança Social:

A Associação de Promoção de Públicos Jovens em Risco autoriza a Direcção Regional de Solidariedade e Segurança Social a consultar a informação sobre a situação contributiva perante a Segurança Social, para efeitos de pagamento da verba prevista neste acordo.

Cláusula III

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social:

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

1. A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, a partir da data da assinatura do presente protocolo, e após a recepção dos documentos comprovativos de despesa, um subsídio de 2.700€ (dois mil, e setecentos euros) destinado a suportar os custos atrás referidos.

17 de Agosto de 2007. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Andreia Cardoso*. - O Presidente da Direcção da Associação de Promoção de Públicos Jovens em Risco, *Ana Isabel Nascimento Martins*.

D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Acordo n.º 392/2007 de 17 de Setembro de 2007

Entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, e o Centro de Bem Estar Social João XXIII – São Miguel, é celebrado o presente acordo de cooperação – apoio eventual, conforme o estipulado no artigo 37.º do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de Abril, nos termos e cláusulas seguintes:

Cláusula I

Obrigações do Centro de Bem Estar Social João XXIII:

1. Proceder ao pagamento de despesas efectuadas com as obras de beneficiação da creche “Os Traquinas”.

2. Executar ao referido pagamento até final do mês de Dezembro de 2007.

3. Remeter à DRSSS cópia dos documentos comprovativos da despesa realizada.

Cláusula II

Consulta da situação contributiva perante a Segurança Social:

O Centro de Bem Estar Social João XXIII autoriza a Direcção Regional de Solidariedade e Segurança Social a consultar a informação sobre a situação contributiva perante a Segurança Social, para efeitos de pagamento da verba prevista neste acordo.

Cláusula III

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social:

1. A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, a partir da data da assinatura

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

do presente protocolo, e após a recepção dos documentos comprovativos de despesa, um subsídio de 10.000€ (dez mil euros) destinado a suportar os custos atrás referidos.

17 de Agosto de 2007. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Andreia Cardoso*. - O Presidente da Direcção do Centro de Bem Estar Social João XXIII, *Pde. Noménio Manuel de Sousa Medeiros*.

D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Acordo n.º 393/2007 de 17 de Setembro de 2007

Entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, e a Casa do Povo de Porto Judeu - Terceira, é celebrado o presente acordo de cooperação – apoio eventual, conforme o estipulado no artigo 37.º do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de Abril, nos termos e cláusulas seguintes:

Cláusula I

Obrigações da Casa do Povo de Porto Judeu:

1. Proceder ao pagamento de despesas efectuadas com a aquisição de uma máquina de lavar roupa para a referida Instituição.

2. Executar ao referido pagamento até final do mês de Dezembro de 2007.

3. Remeter à DRSSS cópia dos documentos comprovativos da despesa realizada.

Cláusula II

Consulta da situação contributiva perante a Segurança Social:

A Casa do Povo de Porto Judeu autoriza a Direcção Regional de Solidariedade e Segurança Social a consultar a informação sobre a situação contributiva perante a Segurança Social, para efeitos de pagamento da verba prevista neste acordo.

Cláusula III

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social:

1. A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, a partir da data da assinatura do presente protocolo, e após a recepção dos documentos comprovativos de despesa, um subsídio de 290,00€ (duzentos e noventa euros) destinado a suportar os custos atrás referidos.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

17 de Agosto de 2007. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Andreia Cardoso*. - O Presidente da Direcção da Casa do Povo de Porto Judeu, *João Carlos de Castro Tavares*.

D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Acordo n.º 394/2007 de 17 de Setembro de 2007

Entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, e a Casa do Povo de Porto Judeu - Terceira, é celebrado o presente acordo de cooperação – apoio eventual, conforme o estipulado no artigo 37.º do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de Abril, nos termos e cláusulas seguintes:

Cláusula I

Obrigações da Casa do Povo de Porto Judeu:

1. Proceder ao pagamento de despesas efectuadas com a aquisição de dois postos de sistema de contabilidade em rede devidas actualizações;

2. Executar ao referido pagamento até final do mês de Dezembro de 2007.

3. Remeter à DRSSS cópia dos documentos comprovativos da despesa realizada.

Cláusula II

Consulta da situação contributiva perante a Segurança Social:

A Casa do Povo de Porto Judeu autoriza a Direcção Regional de Solidariedade e Segurança Social a consultar a informação sobre a situação contributiva perante a Segurança Social, para efeitos de pagamento da verba prevista neste acordo.

Cláusula III

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social:

1. A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, a partir da data da assinatura do presente protocolo, e após a recepção dos documentos comprovativos de despesa, um subsídio de 1.900,00€ (mil e novecentos euros) destinado a suportar os custos atrás referidos.

17 de Agosto de 2007. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Andreia Cardoso*. - O Presidente da Direcção da Casa do Povo de Porto Judeu, *João Carlos de Castro Tavares*.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

JORNAL OFICIAL

D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Acordo n.º 395/2007 de 17 de Setembro de 2007

Entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, e a Casa do Povo de Porto Judeu – Terceira, é celebrado o presente acordo de cooperação – apoio eventual, conforme o estipulado no artigo 37.º do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de Abril, nos termos e cláusulas seguintes:

Cláusula I

Obrigações da Casa do Povo de Porto Judeu:

1. Proceder ao pagamento de despesas com a viagem a Fátima, do Centro de Convívio da 3.ª Idade.

2. Executar ao referido pagamento até final do mês de Dezembro de 2007.

3. Remeter à DRSSS cópia dos documentos comprovativos da despesa realizada.

Cláusula II

Consulta da situação contributiva perante a Segurança Social:

A Casa do Povo de Porto Judeu autoriza a Direcção Regional de Solidariedade e Segurança Social a consultar a informação sobre a situação contributiva perante a Segurança Social, para efeitos de pagamento da verba prevista neste acordo.

Cláusula III

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social:

1. A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, a partir da data da assinatura do presente protocolo, e após a recepção dos documentos comprovativos de despesa, um subsídio de 1.310,00€ (mil trezentos e dez euros) destinado a suportar os custos atrás referidos.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

17 de Agosto de 2007. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Andreia Cardoso*. - O Presidente da Direcção da Casa do Povo de Porto Judeu, *João Carlos de Castro Tavares.*

D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Acordo n.º 396/2007 de 17 de Setembro de 2007

Entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social e o Lar da Mãe de Deus, é celebrado o presente acordo de cooperação – apoio eventual, conforme o estipulado no artigo 37.º do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de Abril, nos termos e cláusulas seguintes:

Cláusula I

Obrigações do Lar da Mãe de Deus:

1. Proceder ao pagamento das despesas com aquisição e instalação da Internet;
2. Executar o referido até fins do mês de Dezembro de 2007;
3. Remeter à DRSSS cópia dos documentos comprovativos da despesa realizada.

Cláusula II

Consulta da situação contributiva perante a Segurança Social:

O Lar da Mãe de Deus autoriza a Direcção Regional de Solidariedade e Segurança Social a consultar a informação sobre a situação contributiva perante a Segurança Social, para efeitos de pagamento da verba prevista neste acordo.

Cláusula III

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social:

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, a partir da data da assinatura do presente protocolo e após a recepção dos documentos comprovativos de despesa, um subsídio de 1.000,00€ (mil euros) destinado a comparticipar os custos referidos.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

23 de Agosto de 2007. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Andreia Cardoso*. - O Presidenta da Direcção do Lar da Mãe de Deus, *Rubens de Almeida Pavão.*

D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Acordo n.º 397/2007 de 17 de Setembro de 2007

Entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, e a Casa do Povo de Rabo de Peixe – São Miguel, é celebrado o presente acordo de cooperação – apoio eventual, conforme o estipulado no artigo 37.º do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de Abril, nos termos e cláusulas seguintes:

Cláusula I

Obrigações da Casa do Povo de Rabo de Peixe:

1. Proceder aos pagamentos das despesas efectuadas com as obras de reparação no telhado e cozinha do Centro de Animação N.º 1 e Centro de Dia e zelar pela manutenção das mesmas.

2. Executar os pagamentos até fins do mês de Dezembro do corrente ano.

3. Remeter à DRSSS cópia dos documentos comprovativos da despesa realizada.

Cláusula II

Consulta da situação contributiva perante a Segurança Social:

A Casa do Povo de Rabo de Peixe autoriza a Direcção Regional de Solidariedade e Segurança Social a consultar a informação sobre a situação contributiva perante a Segurança Social, para efeitos de pagamento da verba prevista neste acordo.

Cláusula III

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social:

1. A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, a partir da data da assinatura do presente protocolo, e após a recepção dos documentos comprovativos de despesa, um subsídio de 2.500,00€ (dois mil e quinhentos euros) destinado a suportar os custos das despesas atrás referidas.

24 de Agosto de 2007. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Andreia Cardoso*. - O Presidente da Direcção da Casa do Povo de Rabo de Peixe, *José Domingos Machado*.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

JORNAL OFICIAL

D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Acordo n.º 398/2007 de 17 de Setembro de 2007

Entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, e a Associação de Pais e Amigos dos Deficientes da Ilha do Faial, é celebrado o presente acordo de cooperação – apoio eventual, conforme o estipulado no artigo 37.º do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de Abril, nos termos e cláusulas seguintes:

Cláusula I

Obrigações da Associação de Pais e Amigos dos Deficientes da Ilha do Faial:

1. Proceder à aquisição de materiais e à gratificação dos monitores do Atelier de Trabalhos Manuais.

2. Executar o referido até meados do mês de Novembro do corrente ano.

3. Remeter à DRSSS cópia dos documentos comprovativos da despesa realizada.

Cláusula II

Consulta da situação contributiva perante a Segurança Social:

A Associação de Pais e Amigos dos Deficientes da Ilha do Faial autoriza a Direcção Regional de Solidariedade e Segurança Social a consultar a informação sobre a situação contributiva perante a Segurança Social, para efeitos de pagamento da verba prevista neste acordo.

Cláusula II

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social:

1. A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, a partir da data da assinatura do presente protocolo, e após a recepção dos documentos comprovativos de despesa, um subsídio de 3.500,00€ (três mil e quinhentos euros) destinado a suportar os custos da despesa atrás referida.

25 de Agosto de 2007. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Andreia Cardoso*. - O Presidente da Associação de Pais e Amigos dos Deficientes da Ilha do Faial, *José Alberto Fialho*.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

JORNAL OFICIAL

D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Acordo n.º 399/2007 de 17 de Setembro de 2007

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, representada pela Directora Regional, Andreia Martins Cardoso e a Associação de Pais e Amigos dos Deficientes da Ilha do Faial, representada pelo Presidente da Direcção, José Alberto Fialho, ao abrigo do disposto no Despacho Normativo n.º 70/99 de 1 de Abril, celebram entre si um acordo de cooperação-investimento, nos termos das cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objecto do acordo

O presente acordo tem por objecto a substituição de portas e janelas e reparação da instalação eléctrica do imóvel sito à Travessa de São Francisco.

Cláusula 2.ª

Montante do investimento

As obras acima indicadas estão estimadas em cerca de 10.225,00€ (dez mil duzentos e vinte e cinco euros).

Cláusula 3.ª

Comparticipação da Segurança Social

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social comparticipará no investimento acima indicado até ao montante de 10.225,00€ (dez mil duzentos e vinte e cinco euros) através de dotação financeira do Plano de Investimentos de 2007.

Cláusula 4.ª

Restituição do Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA)

A Direcção Regional de Solidariedade e Segurança Social não comparticipa o custo do IVA das facturas de valor superior a 997,60€, atendendo a que o mesmo pode ser restituído às Instituições Particulares de Solidariedade Social, conforme o previsto no Decreto-Lei n.º 20/90 de 13 de Janeiro.

Cláusula 5.ª

Consulta da situação contributiva perante a Segurança Social

A Associação de Pais e Amigos dos Deficientes da Ilha do Faia autoriza a Direcção Regional de Solidariedade e Segurança Social a consultar a informação sobre a situação contributiva perante a Segurança Social, para efeitos de pagamento da verba prevista neste acordo.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

Cláusula 6.ª

Concurso, obra e prazo

1. A Associação de Pais e Amigos dos Deficientes da Ilha do Faial será a dona da obra, incumbindo-lhe desencadear todas as iniciativas relacionadas com essa qualidade, incluindo o concurso, obra e fiscalização.

2. A Associação de Pais e Amigos dos Deficientes da Ilha do Faial compromete-se a executar o investimento referido na cláusula 1ª deste acordo, conforme o projecto aprovado pela Câmara Municipal e orientações emanadas pela Direcção Regional de Solidariedade e Segurança Social.

3. A execução deste investimento deverá estar concluído até finais de Novembro de 2007.

Cláusula 7.ª

Processamento

1. A comparticipação financeira para a Associação de Pais e Amigos dos Deficientes da Ilha do Faial será disponibilizada por prestações a determinar, de acordo com as necessidades do investimento e com as disponibilidades orçamentais, ficando a última prestação condicionada à apresentação na Direcção Regional de Solidariedade e Segurança Social de toda a documentação comprovativa das despesas efectuadas e outros elementos financeiros ou técnicos considerados importantes para a verificação da execução do investimento.

2. As transferências relacionadas com a comparticipação estabelecida no presente acordo dependem de prévia aprovação dos orçamentos relativos à obra, fiscalização e equipamento, pela Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social.

Cláusula 8.ª

Fiscalização

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social reserva-se o direito de fiscalizar autonomamente a execução da obra, podendo suspender a sua comparticipação se verificar desvios ao projecto ou ao plano de execução que não tenha previamente aprovado.

Cláusula 9.ª

Resolução do acordo

1. Qualquer das partes contratantes pode resolver o acordo perante o incumprimento das suas cláusulas.

2. Caso o incumprimento seja da responsabilidade da Associação de Pais e Amigos dos Deficientes da Ilha do Faial, a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social tem direito ao reembolso da verba comparticipada.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

27 de Agosto de 2007. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Andreia Cardoso*. - O Presidente da Direcção da Associação de Pais e Amigos dos Deficientes da Ilha do Faial, *José Alberto Fialho*.

S.R. DA AGRICULTURA E FLORESTAS

Portaria n.º 584/2007 de 17 de Setembro de 2007

Ao abrigo do Despacho Normativo n.º 232/99, de 7 de Outubro, com as alterações introduzidas pelo Despacho Normativo n.º 18/2001, de 29 de Março, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Secretário Regional da Agricultura e Florestas, que se concedam as seguintes ajudas destinadas a compensar os operadores económicos obrigados a aplicar medidas excepcionais de protecção fitossanitária:

Augusto Pimentel Vizinho Rua Ilha da Graciosa, 15 9500-065 Ponta Delgada – São Miguel	364,87 €
Boanerges Estêvão Amaral Rua do Calço, 27 9630-011 Achada – São Miguel	479,07 €
Francisco Alberto Botelho Furtado Rua do Lameiro, 21-B 9630-221 Agarvia – São Miguel	1.945,51 €
José Soares Arruda Rua dos Moinhos, 1 9630-020 Achada – São Miguel	273,77 €
Luís Amaral Louro	486,38 €

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

Rua do Cemitério, 18
9630-224 Algarvia – São Miguel

Luís Eduardo Melo Silva 486,38 €
Rua do Vigário, 76-C
9630-019 Achada – São Miguel

Manuel Pacheco d`Amaral 486,38 €
Rua dos Calços, 17
9630-228 Algarvia – São Miguel

Valdemiro Barbeiro Cabral Rocha 486,38 €
Rua Nova, 13
9630-229 Algarvia – São Miguel

Esta despesa será suportada pela dotação inscrita no capítulo 40, programa 7 – Fomento Agrícola, projecto 07.02 – Sanidade Animal e Vegetal, código 04.08.02 C - Transferências Correntes – Outras, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional da Agricultura e Florestas.

30 de Julho de 2007. - O Secretário Regional da Agricultura e Florestas, *Noé Venceslau Pereira Rodrigues*.

S.R. DA AGRICULTURA E FLORESTAS

Despacho n.º 885/2007 de 17 de Setembro de 2007

Considerando que, através da Decisão C (2000) 1784, de 28 de Julho, foi aprovado, no âmbito do III Quadro Comunitário de Apoio 2000-2006, o Programa Operacional para o Desenvolvimento Económico e Social dos Açores – PRODESA;

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL
Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt
Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

Considerando que, através da Portaria n.º 9/2001, de 1 de Fevereiro, republicada pela Portaria n.º 42/2005, de 27 de Maio, foi aprovado o Regulamento de Aplicação das Acções 2.2.1 – Apoio ao investimento nas explorações agrícolas e 2.2.2 – Apoio à instalação de jovens agricultores, da Medida 2.2 – Incentivos à modernização e diversificação do sector agro-florestal, do PRODESA;

Considerando que, conforme definido no artigo 5º do Decreto Legislativo Regional n.º 10/2001/A, de 22 de Junho, o pagamento das ajudas a conceder, no âmbito PRODESA, cabe ao Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I.P., (IFAP);

Considerando a necessidade de proceder à transferência das verbas correspondentes à comparticipação da Região Autónoma dos Açores para a entidade pagadora, neste caso o IFAP;

Assim, ao abrigo da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1/2007/A, de 23 de Janeiro, determino:

1. Autorizar a transferência, para o Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I.P., (IFAP), da importância de € 300.000,00 (trezentos mil euros), destinada ao pagamento das ajudas referentes às Acções 2.2.1 – Apoio ao investimento nas explorações agrícolas e 2.2.2 – Apoio à instalação de jovens agricultores, da Medida 2.2 – Incentivos à modernização e diversificação do sector agro-florestal, do PRODESA;

2. A importância referida no número anterior será suportada pela dotação inscrita no Capítulo 40, programa 7 – fomento agrícola, projecto 7.4 – reduzir custos de exploração agrícola, Acção A – Apoio ao Investimento, código 08.02.01, alínea F – Transferências de capital – Sociedades financeiras – Bancos e outras instituições financeiras: IFAP, do Orçamento da Secretaria Regional da Agricultura e Florestas, para o ano 2007.

28 de Agosto de 2007. - O Secretário Regional da Agricultura e Florestas, *Noé Venceslau Pereira Rodrigues*.

S.R. DA AGRICULTURA E FLORESTAS

Extracto de Despacho n.º 1206/2007 de 17 de Setembro de 2007

Por despachos do Chefe do Gabinete do Secretário Regional da Agricultura e Florestas, no uso de competência delegada:

Em despachos de 31 de Agosto de 2007:

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

Marta Maria Brandão Matias Scarlati, técnica de informática do grau 2, nível 2 do quadro do Gabinete de Planeamento da Secretaria Regional da Agricultura e Florestas, provida por promoção, no lugar de técnica de informática do grau 3, nível 1 do mesmo quadro, considerando-se exonerada do anterior lugar com efeitos à data da aceitação.

Isabel Maria Drummond Pereira de Lima Pinheiro, técnica superior assessora do quadro da Direcção de Serviços de Veterinária – Direcção Regional do Desenvolvimento Agrário, provida por promoção no lugar de técnica superior assessora principal do mesmo quadro, considerando-se exonerada do anterior lugar com efeitos à data da aceitação.

Em despacho de 3 de Setembro de 2007:

António Fernando Espínola Godinho, operário agrícola do quadro do Serviço de Desenvolvimento Agrário da Terceira da Secretaria Regional da Agricultura e Florestas, provido por promoção, no lugar de encarregado agrícola do mesmo quadro, considerando-se exonerado do anterior lugar com efeitos à data da aceitação.

4 de Setembro de 2007. - O Chefe de Divisão, *Mário Paulo Gomes Duarte*.

D.R. DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

Extracto de Despacho n.º 1207/2007 de 17 de Setembro de 2007

Por despacho do Secretário Regional da Agricultura e Florestas, de 31 de Julho de 2007:

José Luís Forjaz Leonardo, autorizado o contrato de trabalho a termo resolutivo incerto, enquanto durar o impedimento do titular, nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, na categoria de técnico superior, sendo a remuneração a atribuir a correspondente ao escalão 1, índice 400 da escala indiciária do regime geral da função pública, com efeitos a partir do dia 6 de Setembro de 2007, para prestar serviço na Secretaria Regional da Agricultura e Florestas, Direcção Regional do Desenvolvimento Agrário, Direcção de Serviços de Veterinária.

Não é objecto de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, por força da Lei 98/97, de 26 de Agosto.

6 de Setembro de 2007. – A Chefe de Divisão, *Maria Joana dos Reis Pedroso de Lima Matos*.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

JORNAL OFICIAL

SERVIÇO DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DE SÃO JORGE

Extracto de Despacho n.º 1208/2007 de 17 de Setembro de 2007

Por despachos de 18 de Janeiro de 2007 do Secretário Regional da Agricultura e Florestas, e por despacho de 2 de Março de 2007 do Vice-Presidente do Governo:

Mozarte Gabriel Azevedo Matos, autorizada a celebração de contrato a termo resolutivo pelo período um ano, nos termos da alínea *h*) do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 23/2004 de 22 de Junho, para exercer as funções de auxiliar técnico de pecuária, sendo a remuneração a atribuir a correspondente ao escalão 1, índice 199 da escala indiciária do regime geral da função, com efeitos a partir de 1 de Agosto de 2007.

6 de Setembro de 2007. - O Director de Serviços, *João Gabriel Santos*.

SERVIÇO DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DE SÃO JORGE

Extracto de Despacho n.º 1209/2007 de 17 de Setembro de 2007

Por despachos de 18 de Janeiro de 2007 do Secretário Regional da Agricultura e Florestas, e por despacho de 2 de Março de 2007 do Vice-Presidente do Governo:

Dernando Manuel Teixeira da Silveira e Sérgio Delmar Brasil, autorizada a celebração de contratos a termo resolutivo pelo período um ano, nos termos da alínea *h*) do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 23/2004 de 22 de Junho, para exercerem as funções de auxiliar técnico de pecuária, sendo a remuneração a atribuir a correspondente ao escalão 1, índice 199 da escala indiciária do regime geral da função, com efeitos a partir de 6 de Agosto de 2007.

6 de Setembro de 2007. - O Director de Serviços, *João Gabriel Santos*.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

JORNAL OFICIAL

SERVIÇO FLORESTAL DO PICO

Extracto de Despacho n.º 1210/2007 de 17 de Setembro de 2007

Por despachos datados de 8 de Janeiro de 2007 e de 10 de Janeiro de 2007 respectivamente do Secretário Regional da Agricultura e Florestas e do Vice-Presidente do Governo, foi autorizado nos termos da alínea *i*) do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, a celebração de um contrato de trabalho a termo resolutivo incerto, com Tânia Ávila Silva Serpa, com a remuneração correspondente ao escalão 1 índice 199, da tabela geral de vencimentos para a Função Pública.

Este contrato produz efeitos a partir de 17 de Setembro de 2007.

6 de Setembro de 2007. – A Chefe de Divisão, *Maria Eduarda Furtado Ávila*.

INSTITUTO DE ALIMENTAÇÃO E MERCADOS AGRÍCOLAS

Extracto de Despacho n.º 1211/2007 de 17 de Setembro de 2007

Por despachos do Presidente da Direcção do Instituto de Alimentação e Mercados Agrícolas, de 6 de Setembro de 2007:

Rui Filipe Medeiros Rita, em regime de contrato administrativo de provimento, a estagiar para ingresso na carreira de técnico profissional de controlo, é nomeado a título definitivo na categoria de técnico profissional de controlo de 2.ª classe, escalão 1, índice 199, do quadro de pessoal do Instituto de Alimentação e Mercados Agrícolas – Direcção de Serviços de Mercados Agrícolas, após dispensa de estágio, produzindo o mesmo efeitos no dia seguinte ao da sua publicação no *Jornal Oficial*, considerando-se cessado o respectivo contrato naquela data.

Luís Carlos Pimentel Lima, em regime de contrato administrativo de provimento, a estagiar para ingresso na carreira de motorista – distribuidor, é nomeado a título definitivo na categoria de motorista – distribuidor de 2.ª classe, escalão 1, índice 160, do quadro de pessoal do Instituto de Alimentação e Mercados Agrícolas – IAMA, Matadouro de São Miguel, após dispensa de estágio, produzindo o mesmo efeitos no dia seguinte ao da sua publicação no *Jornal Oficial*, considerando-se cessado o respectivo contrato naquela data.

6 de Setembro de 2007. - O Chefe de Secção, *Maria Margarida Vicente Machado Pereira da Rocha*.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

INSTITUTO DE ALIMENTAÇÃO E MERCADOS AGRÍCOLAS

Extracto de Despacho n.º 1212/2007 de 17 de Setembro de 2007

Por despacho do Secretário Regional da Agricultura e Pescas, de 13 de Agosto de 2007:

É renovada, por igual período, a comissão de serviço de Maria Carolina Quental de Medeiros Parreira da Câmara, no cargo de Directora do Matadouro de São Miguel, com efeitos a partir de 17 de Setembro de 2007.

7 de Setembro de 2007. - O Chefe de Secção, *Maria Margarida Vicente Machado Pereira da Rocha*.

S.R. DO AMBIENTE E DO MAR

Despacho n.º 886/2007 de 17 de Setembro de 2007

Por despacho da Secretária Regional do Ambiente e do Mar, de 28 de Agosto de 2007:

Considerando que a Norte Crescente – Associação de Desenvolvimento Local, pretende desenvolver no ano de 2007 projectos e actividades no âmbito da educação ambiental e protecção da Natureza no “Centro de Educação Ambiental Norte Crescente”;

Considerando que foi solicitada a colaboração da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar, com vista à disponibilização de meios financeiros;

Considerando que pelo Presidente da Associação foi formulado um pedido de apoio para financiamento de acções concretas apresentadas no Plano de Actividades para 2007;

Considerando que este tipo de projectos e actividades se enquadram dentro das prioridades definidas pela Secretaria Regional do Ambiente e do Mar em matéria de educação ambiental;

Assim, ao abrigo do disposto nas alíneas *b*) e *z*) do artigo 60.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, conjugado com o disposto na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 38-A/2004/A, de 11 de Dezembro, e nos artigos 1.º, 2.º alínea *f*) e 3.º alíneas *a*), *b*) e *f*) do Decreto Regulamentar Regional n.º 13/2007/A, de 16 de Maio, e, ainda, na Portaria n.º 28/2005, de 14 de Abril, rectificada pela Declaração n.º 4/2005, de 19 de Maio, e em conformidade com o Protocolo de

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

Cooperação celebrado em 25 de Julho de 2007, entre a Secretaria Regional do Ambiente e do Mar e Norte Crescente – Associação de Desenvolvimento Local:

1. É atribuída à Norte Crescente – Associação de Desenvolvimento Local, com sede na Rua do Rosário, n.º 15, concelho de Ponta Delgada, ilha de S. Miguel, pessoa colectiva 512078424, a comparticipação financeira prevista na cláusula segunda do Protocolo de Cooperação celebrado em 25 de Julho de 2007, no valor de 25.000,00€ (vinte e cinco mil euros).

2. Esta despesa será suportada pelas verbas inscritas no Programa 21 – Ordenamento do Território e Qualidade Ambiental, Projecto 5 – Formação e Promoção Ambiental, Acção 1 – Informação, Sensibilização e Promoção Ambiental, CE 04.07.01, do Plano de Investimentos desta Secretaria Regional para o ano económico de 2007.

5 de Setembro de 2007. - A Secretária Regional do Ambiente e do Mar, *Ana Paula Pereira Marques*.

S.R. DO AMBIENTE E DO MAR

Extracto de Despacho n.º 1213/2007 de 17 de Setembro de 2007

Por despacho da Secretária Regional do Ambiente e do Mar, de 23 de Agosto de 2007:

Eduardo Gomes Guimarães Geraldo, professor do quadro de nomeação definitiva da Escola EBI/S da Calheta – renovada a requisição para prestar funções de natureza pedagógica, na Secretaria Regional do Ambiente e do Mar, Direcção Regional do Ambiente, no âmbito da Rede Regional de Ecotecas – Ecoteca da Ilha de São Jorge, a tempo inteiro e pelo período de dois anos, com efeitos a 1 de Setembro de 2007, ao abrigo do disposto nos artigos 64.º e 67.º do Decreto-Lei n.º 139-A/90, de 28 de Abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 1/98, de 2 de Janeiro.

Não é objecto de fiscalização do Tribunal de Contas, por força da Lei 98/97, de 26 de Agosto.

23 de Agosto de 2007. - A Chefe de Divisão, *Teresa Maria Escobar da Silva Campinas*.

S.R. DO AMBIENTE E DO MAR

Extracto de Despacho n.º 1214/2007 de 17 de Setembro de 2007

Por despacho da Secretária Regional do Ambiente e do Mar, de 23 de Agosto de 2007:

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

Considerando o resultado do procedimento concursal para provimento do cargo de Director do Gabinete de Promoção Ambiental, da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar, cargo de direcção intermédia do segundo grau, aberto por aviso publicado na bolsa de emprego público da administração pública regional da Região Autónoma dos Açores (BEP – Açores), em 16 de Julho de 2007;

Considerando a proposta de nomeação do júri do concurso, cuja fundamentação consta da respectiva acta, e o facto da candidata escolhida preencher o perfil exigido para o desempenho das funções inerentes ao cargo de Director do Gabinete de Promoção Ambiental, nomeadamente, por possuir licenciatura em Design Industrial e Pós-Graduação em Educação Ambiental e formação e experiência profissional na área de actuação do cargo a prover, bem como experiência no exercício de funções dirigentes, competência técnica, aptidão e motivação para o exercício das mesmas;

Nos termos do n.º 8 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, com as adaptações introduzidas pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2005/A, de 9 de Maio, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2006/A, de 6 de Janeiro, determino o seguinte:

1. Nomear, em comissão de serviço, pelo período de três anos, Maria Gabriela de Schwarz Martins, para o cargo de Director do Gabinete de Promoção Ambiental, cargo de direcção intermédia do primeiro grau, previsto no artigo 42.º da orgânica e no quadro de pessoal da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar, aprovados pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 13/2007/A, de 16 de Maio.

2. É publicada em anexo ao presente despacho nota relativa ao currículo académico e profissional da nomeada.

3. O presente despacho produz efeitos a partir desta data.

5 de Setembro de 2007. - A Chefe de Gabinete, *Cláudia Garcia da Rosa*.

Nota curricular académica e profissional

I – Dados biográficos

Nome: Maria Gabriela Schwarz Martins

Naturalidade: Benfica, Lisboa

Nacionalidade: Portuguesa

Data de Nascimento: 10 de Maio de 1967

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

II – Habilitações Académicas

1. De nível superior:

2006/2007: Frequência do 2.º ano, para elaboração da dissertação de tese, do Curso de Mestrado em Educação Ambiental na Universidade dos Açores – Pólo da Terra Chã

2005: Pós-Graduação em Educação Ambiental na Universidade dos Açores – Pólo da Terra Chã

1990/1994: Licenciatura em Design Industrial pela Escola Superior de Design do IADE, Lisboa

2. No exercício da actividade profissional:

1999/2001: Profissionalização em Serviço pela Universidade dos Açores – Departamento Ciências da Educação, Ponta Delgada

1993/94: Frequência e conclusão do Curso de Design de Autor Assistido por Computador no Laboratório de Engenharia Mecânica Assistida por Computador – LEMAC – do Instituto Superior Técnico, Lisboa

III – Experiência Profissional

1. No exercício de cargos dirigentes:

17/05/2007 a 16/07/2007: Nomeada, em regime de substituição, Chefe de Divisão do Centro de Recursos em Informação do Gabinete de Promoção Ambiental da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar

01/01/2006 a 16/05/2007: Nomeada, em comissão de serviço, pelo período de três anos, Chefe da Divisão de Informação e Documentação, da Direcção de Serviços de Promoção Ambiental, Direcção Regional do Ambiente, da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar

14/02/2002 a 31/12/2005: Eleita Vice-presidente do Conselho Executivo da Escola Básica Integrada dos Biscoitos

2. No exercício da Coordenação de Projectos:

2005/2006: Coordenação do Projecto Sócrates – Comenius I com o tema: «Combater os gases que aumentam o efeito de estufa» em parceria com as escolas da França, Irlanda e Polónia (2º ano)

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

2004/2005: Coordenação do Projecto Sócrates – Comenius I com o tema: «Combater os gases que aumentam o efeito de estufa» em parceria com as escolas da França, Irlanda e Polónia (1º ano)

2004/2005: Coordenação dos Cursos de PROFIJ (Programa de Formação e Inserção de Jovens), nível I e II, na Escola Básica Integrada dos Biscoitos

2002/2003: Coordenação do Projecto Sócrates – Comenius I com o tema: «Aumento dos canais de comunicação tendo em vista uma 'network' de amizade» em parceria com as escolas da Irlanda e Bélgica

2001/2002: Orientação de Estágio Pedagógico no grupo para a docência em Artes Visuais pela Universidade dos Açores – Departamento de Ciências da Educação, Ponta Delgada

2000/2002: Coordenação dos Directores de Turma do 3º Ciclo do Ensino Básico na Escola Básica Integrada dos Biscoitos

2000/2002: Representação do 5º Grupo Disciplinar, enquanto Delegada de Grupo, no Conselho Pedagógico da Escola Básica Integrada dos Biscoitos

IV – Formação Profissional

1. No âmbito da Administração Pública:

«Gestão de Projectos» 18 a 22 de Junho de 2007, CEFAPA, Centro de Formação da Administração Pública dos Açores, Angra do Heroísmo

«Seminário de Alta Direcção em Administração Pública» 16 a 20 de Outubro de 2006, CEFAPA, Centro de Formação da Administração Pública dos Açores, Ponta Delgada

«Melhorar o Desempenho Organizacional com a CAF» 02 a 04 de Outubro de 2006, CEFAPA, Centro de Formação da Administração Pública dos Açores, Angra do Heroísmo

«A implementação da CAF nos Serviços da Administração Pública Regional dos Açores» 19 e 20 de Junho de 2006, CEFAPA, Centro de Formação da Administração Pública dos Açores, Angra do Heroísmo

«Seminário – Gestão por objectivos e Planos de Formação» 1 e 2 de Junho de 2006, CEFAPA, Centro de Formação da Administração Pública dos Açores, Angra do Heroísmo

«Seminário – A Administração Pública Electrónica» 27 e 28 de Outubro de 2005, CEFAPA, Centro de Formação da Administração Pública dos Açores, Angra do Heroísmo

«A Gestão das Reclamações como Factor de Desempenho Organizacional» 26 a 27 de Abril de 2005 – CEFAPA, Centro de Formação da Administração Pública dos Açores, Angra do Heroísmo

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

«Código do Procedimento Administrativo» 27 de Setembro a 01 de Outubro de 2004 – CEFAPA, Centro de Formação da Administração Pública dos Açores, Angra do Heroísmo

«Técnicas de Entrevista e Análise de Informação para Júris de Concurso» 24 a 28 de Maio de 2004 – CEFAPA, Centro de Formação da Administração Pública dos Açores, Angra do Heroísmo

«Técnicas de Avaliação de Desempenho na Administração Pública» 19 a 23 de Abril de 2004 – CEFAPA, Centro de Formação da Administração Pública dos Açores, Angra do Heroísmo

«Regime Jurídico das Empreitadas de Obras Públicas» 22 a 26 de Março de 2004 – CEFAPA, Centro de Formação da Administração Pública dos Açores, Angra do Heroísmo

«Modernização Administrativa nas Escolas – Avaliar para Melhor Servir» 26 a 28 de Novembro de 2003 – CenForAz, Centro de Formação de Oliveira de Azeméis, Oliveira de Azeméis

2. No âmbito da Formação Ambiental

«Formação em Pedestrianismo – noções básicas para Guias da Natureza» 12 a 17 de Março de 2007, Direcção Regional do Turismo, Angra do Heroísmo

«Conferência Transatlântica sobre Energias Renováveis» 08 e 09 de Dezembro de 2006, Câmara do Comércio de Angra do Heroísmo, Angra do Heroísmo e Praia da Vitória

«Oficina – Qualidade em Equipamentos para a Educação Ambiental nos Açores» 21 de Outubro de 2006, REIA MAC – Rede de Núcleos de Educação e Informação Ambiental da Região da Macaronésia, Ponta Delgada

«Ambiente e Política Internacional» 05 de Setembro de 2006, Universidade dos Açores, Angra do Heroísmo

«ECODROME 2006» 27 a 30 de Julho de 2006, Feira Nacional de Parques Naturais e Ambiente, Olhão

«Utilização da Água – Presente e Perspectivas Futuras» 24 de Maio de 2006, Centro de Formação de Associação de Escolas de Terceira, S. Jorge e Graciosa, Praia da Vitória

«VIII Encontro Regional de Educação Ambiental – "Pensar na Terra, agir em ilhas: educar para o desenvolvimento sustentável"» 12 a 14 de Maio de 2006, Secretaria Regional do Ambiente e do Mar, Furnas

«VII Jornadas sobre Conservação da Natureza e Educação Ambiental» 24 a 25 de Março de 2006 – FAPAS, Ílhavo

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

«V Seminário Regional Eco-Escolas» e «Curso Livre "Educação Ambiental: o local como recurso educativo"» 26 a 27 de Janeiro de 2006, Secretaria Regional do Ambiente e do Mar, Angra do Heroísmo

«Encontro Educação e Ambiente – Experiências de Intervenção» 28 de Maio de 2005, Departamento das Ciências e das Ciências da Educação da Universidade dos Açores, Pólo Terra Chã.

Workshop «A Separar Todos Ficamos a Ganhar» 25 de Janeiro de 2005 – Serviços Municipalizados da Câmara Municipal da Praia da Vitória

Conferência «ENERAMBI'04 – Energias e Ambiente» 3 e 4 de Maio de 2004, Escola Profissional da Câmara da Praia da Vitória, Praia da Vitória.

S.R. DO AMBIENTE E DO MAR

Aviso n.º 558/2007 de 17 de Setembro de 2007

Obras	[x]
Fornecimentos	[ ]
Serviços	

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

[x] NÃO [ ] SIM

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo Secretaria Regional do Ambiente e do Mar	À atenção de Dr.ª Sílvia Pacheco
Endereço Av. Antero de Quental, n.º 9 - C, 2.º andar	Código postal 9500-160 Ponta Delgada
Localidade/Cidade	País

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

Ponta Delgada	Portugal
Telefone 296 206 700	Fax 296 206 730
Correio electrónico silvia.mf.pacheco@azores.gov.pt	Endereço internet (URL)

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES (se aplicável)

No que concerne ao concurso público relativo à "Empreitada de Construção das Infra-Estruturas de Apoio ao Centro de Interpretação do Farol dos Capelinhos – Faial – Açores", cujo anúncio foi publicado no *Diário da Republica*, II série, n.º 159, de 20 de Agosto de 2007, tendo sido detectada uma falha relativa ao esquema eléctrico do Quadro Geral de Baixa Tensão, bem como ao descritivo dos aparelhos de iluminação E6 e E108, foi anexado ao processo de concurso o referido esquema, bem como o descritivo dos aparelhos de iluminação.

5 de Setembro de 2007. - A Secretária Regional do Ambiente e do Mar, *Ana Paula Pereira Marques*.

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA DELGADA

Aviso n.º 559/2007 de 17 de Setembro de 2007

Para os devidos efeitos se torna público que por despacho de 17 de Agosto de 2007, foram nomeados na categoria profissional de coveiro do grupo de pessoal de auxiliar os candidatos, Carlos Manuel Avelar Melo e António Manuel da Costa Tavares. Os candidato deverão aceitar a nomeação no prazo de vinte dias após a publicação do presente aviso no *Diário da República*, de acordo com o previsto no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicado á administração Local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro.

5 de Agosto de 2007. - A Presidente da Câmara, *Berta Maria Correia de Almeida de Melo Cabral*.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE PONTA DELGADA

Aviso n.º 560/2007 de 17 de Setembro de 2007

1 - Nos termos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, faz-se público que, por deliberação do Conselho de Administração de 9 de Agosto de 2007, se encontram abertos, pelo prazo de dez dias úteis, a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concursos internos de acesso geral para provimento dos seguintes lugares, do quadro de pessoal destes Serviços Municipalizados.

Referência 1: - 1 lugar de mecânico de instrumentos de precisão principal, do grupo de pessoal operário altamente qualificado;

Referência 2: - 1 lugar de operador de estações elevatórias, de tratamento ou depuradoras principal, do grupo de pessoal operário altamente qualificado;

Referência 3: - 5 lugares de canalizador principal, do grupo de pessoal operário qualificado;

Referência 4: - 5 lugares de mineiro (captação de águas) principal, do grupo de pessoal operário qualificado;

Referência 5: - 2 lugares de pedreiro principal, do grupo de pessoal operário qualificado.

2 - Os concursos visam exclusivamente o provimento dos lugares postos a concurso.

3 - O conteúdo funcional dos lugares a prover é:

3.1 - Referência 1 – O previsto no anexo do Decreto-Lei n.º 144/2002, de 20 de Maio;

3.2 - Referência 2 – O previsto no anexo do Decreto-Lei n.º 84/2002, de 5 de Abril;

3.3 - Referência 3 e 5 – O previsto no n.º 1 e 14, respectivamente, da alínea *f*) do Despacho n.º 1/90, do SEALOT, publicado no *Diário da República*, 2.ª Série, n.º 23, de 27-01-90.

3.4- Referência 4 – O previsto na alínea *d*) do nº 2.1 do Despacho n.º 29-A/92, do SEALOT, publicado no *Diário da República*, 2ª Série, n.º 285, de 11-12-92.

4 - O local de trabalho situa-se na área de actuação dos Serviços Municipalizados da Câmara Municipal de Ponta Delgada.

5 - As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido à presidente do Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados da Câmara Municipal de Ponta Delgada, podendo ser entregue pessoalmente, na Secção de Pessoal destes Serviços Municipalizados, ou remetido pelo correio, em carta registada com aviso de recepção, para Rua Tavares de Resende, 165, 9504-507 Ponta Delgada, dentro do prazo previsto no nº 1.

5.1- Dos requerimentos de admissão deverão constar obrigatoriamente:

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

a) Identificação completa (nome, estado civil, filiação, naturalidade, data de nascimento, número, local e data de emissão do bilhete de identidade), número fiscal de contribuinte, residência, código postal e telefone;

b) Lugar a que se candidata, com referência ao *Diário da República* que contenha a publicação do presente aviso;

c) Habilitações literárias;

d) Habilitações e qualificações profissionais (cursos de formação e outros);

e) Identificação da categoria detida, serviço a que pertence, natureza do vínculo e antiguidade na actual categoria, na carreira e na função pública;

f) Quaisquer outros elementos que os candidatos considerem relevantes para a apreciação do seu mérito, ou que possam constituir motivo de preferência legal;

g) Declaração, sob compromisso de honra, de que o candidato reúne os requisitos gerais de provimento em funções públicas.

5.2 - Os requerimentos deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão no caso das alíneas *a*) a *d*), da seguinte documentação:

a) Declaração passada e autenticada pelo serviço de origem, especificando o tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública e a classificação de serviço, na sua expressão quantitativa, reportada aos anos relevantes para efeitos de acesso na carreira;

b) Documento comprovativo das habilitações literárias;

c) Documentos comprovativos das acções de formação profissional complementar e da respectiva duração em horas;

d) Fotocópia do bilhete de identidade e do número fiscal de contribuinte;

e) Documentos comprovativos dos elementos que os candidatos considerem relevantes para a apreciação do seu mérito, ou possam constituir motivo de preferência legal;

5.3 - Os funcionários pertencentes aos Serviços Municipalizados de Ponta Delgada ficam dispensados da apresentação dos documentos que constem do seu processo individual.

5.4 - A apresentação ou a entrega de documento falso implica, para além dos efeitos de exclusão ou de não provimento, a participação à entidade competente para procedimento disciplinar e penal, conforme os casos.

6 - Os métodos de selecção a utilizar serão, nos termos dos artigos 19.º, 20.º e 22.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, uma prova de conhecimentos e avaliação curricular.

6.1- A prova de conhecimentos será escrita, terá a duração máxima de duas horas e incidirá sobre as seguintes matérias:

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

- Questões gerais e específicas inerentes ao conteúdo funcional da respectiva categoria.

- Regime jurídico do quadro de competências e de funcionamento dos órgãos dos municípios e freguesias - Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterado pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro;

- Regime jurídico de férias, faltas e licenças na Administração Pública: Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 117/99, de 11 de Agosto, 70-A/2000, de 5 de Maio, 157/2001, de 11 de Maio, 169/2006, de 17 de Agosto e 181/2007, de 9 de Maio;

- Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Pública: Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro;

- Duração e horário de trabalho: Decreto-Lei nº 259/98, de 18 de Agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 169/2006, de 17 de Agosto.

6.2 - A não comparência para prestação da prova de conhecimentos equivale a desistência do concurso.

6.3 - A classificação final dos concorrentes, expressa numa escala de 0 a 20 valores, resultará da média das classificações parcelares obtidas pelos candidatos nos dois métodos de selecção aplicáveis, considerando-se não aprovados os candidatos que, obtenham classificação inferior a 9,5 valores.

6.4 - Os critérios de apreciação e ponderação a utilizar na aplicação dos referidos métodos de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de acta de reunião do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

7 - Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

8 - Os candidatos admitidos ao concurso constarão de relação a afixar na Secção de Pessoal destes Serviços Municipalizados, nos termos do n.º 2 do artigo 33.º, do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e os candidatos excluídos serão notificados nos termos do artigo 34.º do mesmo diploma legal.

9 - Os candidatos admitidos serão notificados do dia e da hora da realização da prova de conhecimentos, nos termos do n.º 2 do artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

10 - A classificação final do concurso será notificada aos candidatos nos termos do artigo 40.º do referenciado Decreto-Lei n.º 204/98.

11 - O júri dos concursos terá a seguinte composição:

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

Presidente: Jorge Ferreira da Silva Nemésio, Director Delegado.

Vogais

efectivos: João Carlos do Monte Garcia, Director do Departamento Técnico, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos;

Maria Clotilde Barbosa Pacheco, Chefe de Secção.

Vogais

suplentes: Selma Andrea Resendes Cordeiro, Técnica Superior de 2.ª Classe;

Rui Alberto Borges de Medeiros Freitas, Encarregado Geral.

30 de Agosto de 2007. – O Director Delegado, *Jorge Ferreira da Silva Nemésio*.

CÂMARA MUNICIPAL DA LAGOA

Aviso n.º 561/2007 de 17 de Setembro de 2007

João António Ferreira Ponte, presidente da Câmara Municipal de Lagoa (Açores):

Torna público, em conformidade com a deliberação tomada pela Câmara Municipal, em sua reunião ordinária realizada a 3 de Setembro do corrente ano, e nos termos do preceituado no artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, que se encontra à apreciação pública, pelo prazo de 30 dias, contados da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, 2.ª Série, a proposta de Alteração do Regulamento Municipal de Atribuição de Bolsas de Estudo.

Mais se faz saber que os interessados deverão apresentar as suas reclamações, observações ou sugestões, por escrito, na Divisão Administrativa e Financeira da Câmara Municipal, sendo as mesmas dirigidas ao presidente da câmara municipal.

6 de Setembro de 2007. - O Presidente da Câmara Municipal, *João António Ferreira Ponte*.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

JORNAL OFICIAL

PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DO REGULAMENTO MUNICIPAL DE ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDO

Preâmbulo

Os municípios são autarquias locais que têm como objectivo primordial a prossecução dos interesses próprios e comuns dos respectivos munícipes.

Neste sentido, é atribuição dessas mesmas autarquias tudo o que diz respeito aos interesses próprios e específicos das populações respectivas, particularmente no que concerne ao desenvolvimento concelhio, que deverá basear – se cada vez mais na educação e no ensino.

Assim e tendo em conta que, nos últimos anos, se tem verificado uma cada vez maior intervenção no desenvolvimento local e na opção por medidas de carácter social, com o intuito de melhorar as condições de vida e o desenvolvimento integral das populações residentes nos respectivos concelhos.

Considerando que estes objectivos só serão plenamente atingidos através de um conhecimento adequado da realidade local que permita a definição de estratégias que, por sua vez, visem uma real melhoria das condições de vida dos munícipes, bem como a adopção de medidas efectivas que permitam diminuir, eficazmente, as assimetrias, de modo a que haja, verdadeiramente, condições de igualdade de oportunidades que tenham em vista a promoção e o desenvolvimento educativo e cultural da população residente na área do município.

Considerando, ainda, que, actualmente, se verificam desigualdades sociais e económicas entre a população do concelho, as quais podem condicionar o acesso a uma educação de nível superior.

A Câmara Municipal de Lagoa - Açores, consciente do seu papel, entende em propor um Regulamento de Atribuição de Bolsas de Estudo, aos estudantes do Concelho de Lagoa - Açores.

Pretende – se com a atribuição de Bolsas de Estudo a promoção e o desenvolvimento educacional da população natural e residente no município, assim como permitir uma maior e mais justa igualdade nas condições de acesso e de frequência no ensino superior.

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Âmbito e objectivos

1 – O presente regulamento visa o desenvolvimento educacional através da atribuição anual de bolsas de estudo aos estudantes cujo agregado familiar resida no Concelho de Lagoa – Açores há mais de três anos e que frequentem ou pretendam frequentar estabelecimentos do ensino superior.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

Entende-se por estabelecimento de ensino superior todo aquele que ministra cursos aos quais seja conferido o grau académico de licenciatura ou bacharelato e designadamente:

a) Universidades;

b) Institutos Politécnicos;

c) Institutos Superiores;

d) Escolas Superiores.

2 – A atribuição de bolsas de estudo destina-se aos estudantes de poucos recursos económicos e com comprovado aproveitamento escolar.

3 - Por agregado familiar entende-se conjunto de ascendentes e ou descendentes e demais parentes vivendo habitualmente em comunhão de mesa e habitação.

Artigo 2.º

Atribuição, duração e renovação

1 – A Câmara Municipal de Lagoa - Açores atribui para o ano lectivo 2007/2008, mediante concurso, 20 bolsas de estudo, aos estudantes que preencham as condições estabelecidas no presente regulamento, sendo que nos anos lectivos posteriores atribuirá 10 novas bolsas independentemente das renovações.

2 – As bolsas têm a duração do ano lectivo, de acordo com o calendário escolar respectivo, podendo ser renovadas por sucessivos e iguais períodos até à conclusão global do curso ou, caso seja o caso, conclusão do mestrado no âmbito do Processo de Bolonha.

3 – Cada estudante contemplado só poderá beneficiar da renovação da bolsa em caso de ter tido aproveitamento escolar no ano anterior, se obtiver concordância da comissão no caso de mudança de curso ou se observarem as condições excepcionais previstas no nº5 e em todos estes casos se continuarem reunidos os pressupostos de carência económica que determinaram a atribuição da bolsa.

4 – Considera-se que teve aproveitamento escolar num ano lectivo, o aluno que reuniu as condições fixadas pelos órgãos competentes do estabelecimento de ensino que frequenta e que lhe permitam a matrícula no ano seguinte do curso.

5 – Excepcionalmente e por uma só vez poderá ser atribuída bolsa a um aluno que não transite de ano caso se comprove que para tal facto tenha contribuído uma circunstância resultante de um caso de força maior.

São casos de força maior, designadamente:

a) A morte de parente ascendente em primeiro grau;

b) A morte de parente na linha colateral em primeiro grau;

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

c) Internamento ou atestado médico que justifique a ausência da presença nas aulas por um período superior a 60 dias ou de 30 dias caso coincida com a época de exames.

CAPÍTULO II

Natureza, montantes e atribuição das bolsas de estudo

Artigo 3.º

Natureza das bolsas

1 – As bolsas de estudo serão de natureza pecuniária e nos montantes definidos no quadro anexo, em função do escalão respectivo não sendo admitidos candidatos cujo rendimento, per capita, seja superior ao do terceiro escalão do quadro I.

2 – Em alternativa, ao estudante que, ao abrigo de programas de crédito próprios, disponibilizados pelas instituições bancárias, optar por recorrer ao crédito bancário para efeitos de despesas relacionadas com os seus estudos, poderá o apoio, atribuído pela Câmara Municipal de Lagoa – Açores, ser traduzido no reembolso do montante dos juros resultantes dos empréstimos contraídos pelo estudante para aquele fim, até ao montante máximo da bolsa a que teria direito pelo n.º 1.

Artigo 4.º

Montantes das bolsas

1 – Os montantes das bolsas de estudo serão aferidos em conformidade com os escalões do rendimento ilíquido próprio ou do agregado familiar do candidato contemplado, nos termos do quadro I anexo ao presente Regulamento e que dele faz parte integrante.

2 – O montante referido no número anterior poderá ser actualizado sempre que a Câmara Municipal o considere conveniente, tendo em conta o custo de vida e as exigências do curso.

3 – No caso de o estudante vir a ser contemplado com uma bolsa municipal e, com esta, acumular outra ou outras bolsas provenientes de diferentes entidades, o montante da bolsa municipal poderá, por decisão da comissão a que se reporta o artigo 8.º deste Regulamento, ser reduzido até 50% do montante total da bolsa ou bolsas atribuídas por aquelas entidades.

4 – A situação de cada estudante beneficiário de uma bolsa municipal poderá ser revista a todo o tempo, em função da comprovada alteração da sua situação sócio-económica.

Artigo 5.º

Condições de acesso

1 – Só pode requerer a atribuição de bolsa de estudo o estudante que satisfaça cumulativamente as seguintes condições:

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

a) Prove carência de recursos económicos para o início ou prosseguimento dos estudos;

b) Frequente um curso de ensino superior no ano lectivo para o qual solicita a bolsa.

c) Tenha tido aproveitamento escolar, tal como definido no artigo 2.º n.º 4, ou ainda nos casos do n.º 5 do mesmo artigo;

d) O agregado familiar resida no concelho de Lagoa - Açores há mais de três anos;

e) Não possua habilitações ou curso equivalente àquele que pretende frequentar.

CAPÍTULO III

Candidaturas

Artigo 6.º

Processo de candidatura

1 – O concurso para atribuição das bolsas de estudo será aberto por deliberação da Câmara Municipal, para cada ano lectivo, no dia 1 do mês de Setembro. Da abertura do concurso será dada notícia através dos estabelecimentos de ensino secundário, das Juntas de Freguesia do Concelho e da comunicação social local.

2 – Os interessados formalizarão as suas candidaturas, através de impresso próprio a fornecer pela Câmara Municipal, até ao dia 30 de Setembro de cada ano, o qual deve ser dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Lagoa – Açores e, depois de devidamente preenchido e assinado, entregue na secretaria da Câmara Municipal instruído com os seguintes documentos:

a) Fotocópia do bilhete de identidade do candidato;

b) Fotocópia do cartão de contribuinte do candidato;

c) Certificado de matricula ou comprovativo de admissão ao curso, reconhecido pelo Ministério da Educação;

d) Atestado de residência emitido pela Junta de Freguesia a atestar que o agregado familiar reside no concelho há mais de três anos;

e) Informação da Junta de Freguesia quanto à composição do agregado familiar;

f) Fotocópia da declaração de I.R.C., caso seja o caso, e I.R.S. liquidado do ano anterior e respectivos anexos, de todos os membros do agregado familiar.

3 – A Câmara Municipal de Lagoa – Açores reserva o direito de exigir a título complementar os seguintes documentos:

a) Fotocópias dos recibos de pensões (aposentação ou reforma; velhice; invalidez; sobrevivência; alimentos – incluindo pensões provenientes do estrangeiro) do ano em que

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

se candidata, de todos os membros do agregado familiar. Na ausência de pensão de alimentos estipulada pelo Tribunal, enviar declaração sob compromisso de honra onde conste o valor mensal da mesma;

b) Fotocópia do comprovativo do subsídio de doença e/ou do subsídio de desemprego e/ou rendimento social de inserção (RSI) do ano em que se candidata, de todos os membros do agregado familiar;

c) Certidão de bens em nome dos elementos activos do agregado familiar;

d) Fotocópia do recibo da renda de casa, fotocópia do respectivo contrato de arrendamento e fotocópia do documento comprovativo do incentivo ao arrendamento a jovens (se for o caso), ou declaração comprovativa da prestação mensal do empréstimo para aquisição/construção de habitação própria permanente (onde especifique esta mesma finalidade), emitida pela Instituição Bancária;

e) Documento comprovativo de doença crónica ou prolongada, do candidato ou de membro do agregado familiar de quem dependa economicamente, emitido pelo médico assistente, e documento comprovativo das despesas obrigatórias com essa doença (recibos dos últimos três meses);

f) Certificado demonstrativo do aproveitamento escolar obtido no ano anterior e declaração justificativa ou atestado médico nos casos do nº5 do artigo 2.º,

g) Declaração de honra como não beneficia para o mesmo ano lectivo de outra bolsa ou subsídio ou, caso contrário, documento comprovativo dos benefícios sociais que recebe e/ou receberá, emitido pela entidade competente, mencionando os respectivos valores mensal e anual;

h) Declaração sob compromisso de honra da veracidade das informações prestadas e em como se compromete a aceitar e cumprir o estipulado no presente Regulamento.

i) No caso do candidato ser um menor, apresentação de requerimento subscrito pelos pais e/ou encarregados de educação.

j) Fotocópia da declaração de retenção na fonte do ano anterior, de todos os membros do agregado familiar;

k) Fotocópia da declaração de inscrição de início de actividade ou inscrição no registo quando esta tenha sido iniciada no ano da candidatura;

l) Fotocópia da declaração de cessação da actividade quando esta tenha cessado no ano da candidatura;

m) Fotocópias de três recibos de ordenado (salários ou vencimentos) dos meses mais recentes do ano em que se candidata, de todos os membros do agregado familiar;

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

n) Fotocópias de todos os recibos verdes / facturas – recibo emitidos no ano em que se candidata, de todos os membros do agregado familiar;

o) Declaração do Centro Regional de Segurança Social (ou da entidade para a qual efectua descontos) de todos os membros do agregado familiar, onde conste o histórico dos descontos efectuados e regularizados e cópia do último recibo, ou comprovativo em como não estão inscritos. Caso algum membro do agregado familiar esteja abrangido pelo regime de isenção de contribuições, enviar o respectivo comprovativo;

p) Fotocópia actualizada da Certidão do Registo Comercial dessa (s) mesma (s) sociedade (s);

q) Fotocópia do cartão de identificação de entidade equiparada a pessoa colectiva, no caso de sociedades irregulares;

r) Fotocópia do boletim de casamento, certidão de divórcio ou certidão de óbito (caso tenha ocorrido no ano em que se candidata).

4 – Sempre que não seja possível aos candidatos entregarem todos os documentos exigidos no número anterior deverão subscrever declaração, a ser entregue com o requerimento, comprometendo – se a fazê-lo até 15 dias úteis após o término da candidatura, sem o que serão excluídos.

5 – Os pedidos de renovação correm paralelamente aos pedidos de concessão. Exceptuam-se os casos em que o requerente tiver exames a fazer na época especial, casos esses em que poderá apresentar o certificado de aproveitamento escolar e de matrícula no prazo de 20 dias úteis após a obtenção dos resultados finais das respectivas provas. A decisão final sobre o seu processo fica pendente da referida apresentação. Nos casos do nº5 do artigo 2.º, deverá apresentar em, função do caso, ou a justificação da circunstância excepcional ou atestado médico.

6 – A admissão e selecção dos candidatos será realizada até ao dia 31 de Outubro de cada ano.

7 – As listas nominativas relacionadas com a candidatura bem como a atribuição e pagamento das bolsas de estudo serão afixados no átrio da Câmara Municipal de Lagoa - Açores e, sempre que se julgue necessário, difundidos pelos órgãos de comunicação social locais.

8 – O simples facto de o candidato ser admitido a concurso não lhe confere direito a uma bolsa.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

Artigo 7.º

Processo de selecção

1 – As bolsas de estudo serão atribuídas aos candidatos seleccionados, por um júri nomeado anualmente pelo presidente da Câmara Municipal de Lagoa – Açores, até ao final do ano civil da entrega da candidatura.

2 – Todos os candidatos serão informados, por escrito, da atribuição ou não da bolsa de estudo.

3 – A deliberação do júri será afixada no átrio da Câmara Municipal de Lagoa – Açores.

4 – Da deliberação do júri cabe reclamação para a Câmara Municipal, a interpor no prazo previsto na lei.

5 – A Câmara Municipal de Lagoa – Açores reserva – se o direito de não conceder, no todo ou em parte, as bolsas para que o concurso é aberto, quando devidamente fundamentado.

Artigo 8.º

Obrigações dos bolseiros

Constituem obrigações dos bolseiros:

a) Manter a Câmara Municipal informada do aproveitamento escolar dos seus estudos, através da prova das classificações alcançadas na avaliação final de cada ano e de qualquer circunstância resultante de caso de força maior que tenha ocorrido, nos termos do n.º 5 do artigo 2.º;

b) Informar o município da mudança de curso;

c) Comunicar à Câmara Municipal todas as circunstâncias ocorridas posteriormente ao concurso, que tenham melhorado significativamente a sua situação económica, bem como a mudança de residência do agregado familiar;

d) Informar a Câmara Municipal a quando do término da sua licenciatura;

e) O bolseiro deverá apresentar a quando do final da sua licenciatura, prioritariamente, para apreciação, proposta de estágio à Comissão de Análise do Município. Será aceite sempre que o seu curso se adeqúe às funções dos serviços assegurados pelo Município. Todavia, deverá levar, para análise, qualquer proposta de trabalho ou estágio que lhe tenha sido apresentado pois aquela poderá, caso se entenda ser mais vantajosa para o até então beneficiário da bolsa, servir para o isentar do referido estágio.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

CAPÍTULO IV

Da atribuição das bolsas de estudo

Artigo 9.º

Comissão de análise das candidaturas

As candidaturas serão objecto de ponderação por parte de uma comissão de análise constituída do seguinte modo:

a) Um representante da Câmara Municipal de Lagoa – Açores;

b) Dois representantes da acção social no município.

Artigo 10.º

Incompatibilidades

Aos membros da comissão de análise aplicam-se, com as necessárias adaptações, todas as regras legais de incompatibilidades e impedimentos fixados nos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo.

Artigo 11.º

Factores de ponderação

1 – A atribuição das bolsas de estudo será feita de acordo com a ponderação e aplicação das pontuações referentes aos seguintes factores de ponderação:

a) Rendimento do agregado familiar igual ou inferior ao escalão I do Quadro I (+5 pontos);

b) Média de candidatura do candidato ao estabelecimento de ensino superior (+1 ponto por cada valor da média, sendo esta arredondada para o valor imediatamente seguinte no caso da casa decimal ser igual ou superior a 5);

c) Existência no agregado familiar de outro estudante que tenha de permanecer deslocado da sua residência (+3 pontos);

d) Verificar-se doença comprovada que determine a incapacidade para o trabalho por parte de membro do agregado familiar de quem dependa economicamente (+3 pontos);

e) Verificar-se e atestar-se a existência de doença crónica ou prolongada, deficiência sensorial ou motora por parte do estudante candidato a bolseiro ou de membro do agregado familiar (+ 3 pontos no caso do estudante e + 2 pontos no caso de membro do agregado familiar).

2- Em caso de empate nos critérios para atribuição da bolsa ter-se-ão em consideração, e por esta ordem, os seguintes critérios de desempate:

a) Rendimento, per capita, mais baixo;

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

b) Não beneficiação pelo candidato de outra bolsa ou subsídio proveniente de outra instituição para o mesmo ano lectivo;

c) Maior média escolar apresentada para efeitos da candidatura à bolsa de estudo;

d) Maior média dos últimos 3 anos;

e) Menor idade

Artigo 12.º

Cessação do direito à bolsa de estudo

1- Constituem, nomeadamente, causas de exclusão do concurso e de cessação imediata da bolsa:

a) A prestação à Câmara Municipal de Lagoa – Açores, pelo bolseiro ou seu representante, de falsas declarações por inexactidão e ou omissão quer no processo de candidatura, quer ao longo do ano lectivo a que se reporta a bolsa;

b) A aceitação pelo bolseiro de outra bolsa ou subsídio concedido por outra instituição para o mesmo ano lectivo, salvo se for dado conhecimento à Câmara Municipal e esta, ponderadas as circunstâncias, considerar justificada a acumulação dos dois benefícios;

c) A simples desistência, sem alteração e consequente comunicação, do curso ou a cessação da actividade escolar do bolseiro salvo por motivo de força maior comprovado como seja, por exemplo, doença prolongada;

d) A falta de aproveitamento escolar, exceptuando-se os casos do n.º 5 do artigo 2.º;

e) A não participação por escrito, dirigida ao presidente da Câmara Municipal, no prazo de 15 dias úteis a partir da data em que ocorra alteração das condições económicas do bolseiro susceptíveis de influir no quantitativo da bolsa e de que resulte prejuízo para a Câmara Municipal;

f) A mudança de residência ou da área eleitoral do agregado familiar, para outro concelho;

g) O ingresso do estudante no serviço militar;

h) A falta de cumprimento das demais obrigações a que fica vinculado pela aceitação da bolsa e deste Regulamento.

2 – Nos casos a que se refere as alíneas *a*), *b*), *c*) e *d*) do número anterior, além de cessar a bolsa de estudo, o infractor será ainda obrigado a repor as quantias indevidamente recebidas, acrescidas dos juros legais e sem prejuízo dos procedimentos judiciais que ao caso houver lugar.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

3 – Nas situações enquadráveis na alínea *c*) do número anterior, a Câmara Municipal poderá, se assim o entender, limitar-se a reduzir o valor da bolsa.

CAPÍTULO V

Disposições finais

Artigo 13.º

Orçamento

1 – Os encargos resultantes da aplicação do presente regulamento serão suportados por verbas a inscrever anualmente, na medida do necessário, no orçamento da Câmara Municipal de Lagoa – Açores.

2 – Os escalões, capitações e montantes das bolsas de estudo serão anualmente revistos, mediante proposta da Câmara Municipal a submeter à aprovação da Assembleia Municipal.

Artigo 14.º

Publicitação

O presente Regulamento e, bem assim, todas as listas ou avisos relacionados com as candidaturas serão afixados a partir do dia 1 de Setembro de cada ano em edital municipal e nas escolas do concelho e demais lugares públicos julgados adequados pela Câmara Municipal.

Artigo 15.º

Casos omissos

Todas as situações de omissão ou dúvida suscitadas pela aplicação do presente Regulamento serão decididas pela Câmara Municipal de Lagoa – Açores.

Artigo 16.º

Pagamento da bolsa

O pagamento da bolsa está condicionado à assinatura de uma declaração em que o bolseiro se compromete a aceitar e cumprir o estipulado no presente Regulamento e será efectuado na sua totalidade até ao final do ano civil da entrega da candidatura, na tesouraria da Câmara Municipal de Lagoa – Açores.

Artigo 17.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor no prazo de 30 dias, a contar da data da sua publicação no *Diário da República*.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

Anexo I

(a que se reporta o artigo 3.º n.º 1, do Regulamento de Atribuição de Bolsas de Estudo aos Estudantes do Município de Lagoa - Açores)

QUADRO I

Escalões	Capitações (rendimento per capita/mensal)	Bolsa/Anual
I	Até 225 Euros	1250 Euros
II	Até 275 Euros	1000 Euros
III	Até 325 Euros	500 Euros

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt